



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 265

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			57
Atos do Poder Executivo	1	41	57
Vice-Governadoria		46	
Casa Militar		46	
Casa Civil.....	25	47	57
Secretaria de Estado de Governo.....	26	49	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		50	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		50	58
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional e Comunicação Social.....		51	
Secretaria de Estado de Cultura	26	51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	26	51	
Secretaria de Estado de Educação.....		52	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	26	52	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	28		59
Secretaria de Estado de Obras.....			59
Secretaria de Estado de Saúde	29	52	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública		54	62
Secretaria de Estado de Transportes	31	55	65
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..	31		65
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	34		65
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	34	55	66
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	34		70
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	35		70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		56	71
Secretaria de Estado da Criança.....	35	56	71
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		56	71
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		56	71
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	38	56	72
Ineditoriais			72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)

Fixa tarifa de utilização para as linhas de curta e longa distância que utilizem o Novo Terminal Rodoviário Interestadual do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº 030.004.627/2005 e 090.000.257/2010, relativos ao contrato de concessão do novo Terminal Rodoviário Interestadual do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 4.143, de 05 de maio de 2008, DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa de utilização a ser cobrada dos passageiros das linhas com distância de até 250km dos limites territoriais do Distrito Federal passa a ser de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), e de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) o valor da tarifa nas linhas com distância superior a 250km dos limites territoriais do Distrito Federal, bem como nas linhas

internacionais que utilizem o Novo Terminal Rodoviário Interestadual do Distrito Federal. Parágrafo único. Excetuam-se da cobrança da tarifa de que trata o caput deste artigo as linhas de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, que tenham origem ou destino nas cidades que compõe a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 35.076, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido publicado com erro material no Suplemento ao DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 2.

DECRETO Nº 36.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.588.385,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, II e III, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 20.588.385,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						186.514
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004540 9705 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.30	0	100	1.842	
	1	33.90.39	0	100	7.022	
	1	44.90.52	0	120	39.650	48.514
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004547 8439 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
	1	33.91.39	0	100	41.045	41.045
15.451.6208.4092 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004554 0002 (***) MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	5.300	5.300
15.451.6208.4092 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						5.300
Ref. 005210 0004 (***) MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-MANUTENÇÃO DO PARQUE SARAH KUBITSCHEC- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	120	51.500	51.500
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						51.500
Ref. 004555 9138 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	300	300
27.813.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						300
Ref. 005061 2808 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	10.550	10.550
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						10.550
Ref. 004558 7104 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	29.305	29.305
190104/00001 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						462.002
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						462.002
Ref. 007109 1730 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	200.000	200.000
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						200.000
Ref. 004427 7110 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						200.000
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	2	31.90.94	0	100	101.652	101.652
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2	31.90.96	0	100	158.000	158.000
Ref. 004250 9716 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	2	33.90.93	0	100	2.350	2.350
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						262.002
Ref. 004255 8447 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.91.39	0	100	2.779	2.779
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						2.779
Ref. 004249 9730 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	100	13.576	13.576
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	3	33.90.39	0	100	2.915	2.915
Ref. 004251 9668 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	2.915	2.915
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						16.491
Ref. 004252 9148 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	100	12.112	12.112
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						12.112
Ref. 004234 7120 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.94	0	100	96.000	96.000
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	3	33.90.93	0	100	8.401	8.401
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						104.401
Ref. 004234 7120 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.93	0	100	8.401	8.401
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						6.522

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6003.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004273 9655						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.14	0	100	5.606	5.606
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004272 9736						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	100	916	916
190107/00001 09107						245.278
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						
04.126.6003.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005018 2533						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	33.90.35	0	100	7.990	7.990
13.392.6219.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004334 2792						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	33.90.39	0	100	8.000	8.000
15.451.6208.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004347 4782						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	19.654	19.654
15.452.6208.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004350 9157						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	33.90.39	0	100	10.000	10.000
25.451.6209.1836						
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 007031 1923						
(EP) Ampliação do Sistema de Iluminação Pública na RA DE SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	199.634	199.634
190108/00001 09108						7.424
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004478 9728						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.30	0	100	7.318	7.318
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 007182 1555						
(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA CRUZADA EVANGELÍSTICA 2014 DE PLANALTINA	6	33.90.39	0	100	106	106
190109/00001 09109						78.960
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004377 9706						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.30	0	100	4.643	4.643
	7	33.90.36	0	100	1.500	1.500
	7	33.90.39	0	100	42.537	42.537
13.392.6219.3678						48.680
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004386 2724						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.39	0	100	1.988	1.988
27.812.6206.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004388 2718						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.32	0	100	11.250	11.250
	7	33.90.39	0	100	1.337	1.337
28.846.0001.9050						12.587
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004385 7105						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.93	0	100	15.705	15.705
190110/00001 09110						470
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004330 7132						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.93	0	100	470	470
190111/00001 09111						47.266
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004297 9731						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	9.966	9.966
	9	33.90.39	0	100	23.030	23.030
	9	44.90.52	0	100	11.800	11.800
27.812.6206.4090						44.796
APOIO A EVENTOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 007705 5871 APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO 3º OLIMPIADA ESPORTIVA DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	840	840
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004236 7129 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.93	0	100	1.630	1.630
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						1.689.009
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004579 9707 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	100	30.015	
	10	33.90.39	0	100	25.348	55.363
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004628 2511 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.35	0	100	4.700	4.700
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004633 2595 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	21.150	21.150
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004992 2725 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	21.500	21.500
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004721 2502 APOIO A EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	100	3.755	
	10	33.90.39	0	100	7.145	10.900
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004588 9749 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	100	2.855	
	10	33.90.39	0	100	20.000	22.855
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 007287 1773 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO GUARÁ	10	44.90.51	0	100	154.870	154.870
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007120 1774 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO GUARÁ- GUARÁ	10	44.90.51	0	100	125.925	125.925
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007040 1775 (EP) Realização de obras de infraestrutura e urbanização na Região Administrativa do Guará RA X	10	44.90.51	0	100	30.045	30.045
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007438 1777 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GUARÁ	10	44.90.51	0	100	218.995	218.995
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007439 1778 (EP) Implementação de obras diversas no Guará	10	44.90.51	0	100	20	20
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007709 9780 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA- GUARÁ	10	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
27.813.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004726 2503 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	14.100	14.100
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004607 7106 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.93	0	100	8.586	8.586
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						426.135
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004867 9629 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.08	0	100	730	
	11	33.90.46	0	100	2.565	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	13	33.91.39	0	100	43.809	43.809
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004304 7109 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	13	33.90.93	0	100	2.091	2.091
190116/00001 09116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO						496.932
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004501 9711 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.30	0	100	85.884	
	14	33.90.39	0	100	30.000	115.884
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004480 2506 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	37.600	37.600
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004481 2584 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	37.600	37.600
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004529 8445 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.30	0	100	20.000	20.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004280 2790 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	26.707	26.707
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004549 9145 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	2.101	2.101
15.541.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZAÇÃO						
Ref. 007447 1798 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO SÃO SEBASTIAO DISTRITO FEDERAL-SÃO SEBASTIÃO/DF						
	14	44.90.51	0	100	250.000	250.000
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004278 2789 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.30	0	100	7.040	7.040
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						262.443
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004618 9713 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	33.90.14	0	100	1.049	
	15	33.90.39	0	100	1.234	
	15	33.90.47	0	100	5.491	7.774
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004624 8446 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	33.91.39	0	100	17.360	17.360
13.392.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005080 2739 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	33.90.39	0	100	94.000	94.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006792 2803 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	33.90.39	0	100	22.585	22.585
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004611 9729 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	33.90.39	0	100	750	750
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004625 9146 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS						
	15	33.90.30	0	100	800	800

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						800
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 006794 6956 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	73.717	
						73.717
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006735 2804 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	6.610	
	15	33.90.32	0	100	8.000	
						14.610
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004242 7112 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	20.600	
	15	33.90.93	0	100	10.247	
						30.847
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						81.678
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004767 9717 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	196	
	16	33.90.39	0	100	50.099	
						50.295
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004827 8448 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.91.39	0	100	28.506	
						28.506
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 004788 2506 APOIO A EVENTOS- CULTURAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	527	
						527
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004237 7113 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.93	0	100	2.350	
						2.350
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						7.869
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004485 9718 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL- RIACHO FUNDO						
	17	33.90.30	0	100	3.000	
	17	33.90.39	0	100	2.772	
						5.772
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 005223 7114 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.93	0	100	2.097	
						2.097
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						13.130
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	294	
	18	44.90.52	0	100	10.205	
						10.499
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004570 7115 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.93	0	100	2.631	
						2.631
190121/00001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						21.502
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004534 9671 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	14.172	
						14.172
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004537 2746 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	4.070	
						4.070
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004573 7116 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.93	0	100	3.260	
						3.260
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						158.602
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004397 9721 MANUTENÇÃO DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	100	4.447	
	20	33.90.39	0	100	136.571	141.018
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004413 8451 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.91.39	0	100	15.241	15.241
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004412 7117 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.93	0	100	2.343	2.343
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						790.482
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004698 9722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.36	0	100	3.875	3.875
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004945 2519 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.35	0	100	4.795	4.795
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004699 2751 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	3.402	3.402
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007058 1827 (EP) EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	375.355	375.355
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004700 9693 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	360.713	360.713
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004701 9153 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	3.435	
	21	33.90.39	0	100	31.952	35.387
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004703 2752 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	5.666	5.666
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004704 7118 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.93	0	100	1.289	1.289
190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						276.783
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004276 9723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.30	0	100	27.844	
	22	33.90.39	0	100	129.089	156.933
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004424 2504 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	9.400	9.400
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004425 2582 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.30	0	100	4.700	4.700
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006718 8478 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE/OCTOGONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.91.39	0	100	35.250	35.250
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004281 2753 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	23.500	23.500
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004279 2754 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	14.100	14.100
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004283 9154 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	23.500	23.500
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004955 2702 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.30	0	100	4.700	4.700
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004285 7119 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.93	0	100	4.700	4.700
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						54.793
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004632 9724 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	33.90.30	0	100	4.000	4.000
	23	33.90.39	0	100	15.345	15.345
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004615 8453 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	33.91.39	0	100	29.546	29.546
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004659 7121 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	33.90.93	0	100	5.902	5.902
190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						99.693
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004487 9726 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	21.798	21.798
	24	33.90.39	0	100	27.349	27.349
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						49.147
Ref. 004494 9675 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	44.90.51	0	100	2.089	2.089
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004499 9156 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	28.457	28.457
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005023 2807 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	20.000	20.000
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						10.750
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004693 9676 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	100	10.750	10.750
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						41.914
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004266 9648 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.46	0	320	20.000	20.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004662 9729 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.30	0	100	10.920	10.920
	26	33.90.39	0	100	5.849	5.849
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						16.769

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004639 7125 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.93	0	100	5.145	5.145
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						85.017
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004465 9730 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.30	0	100	1.557	1.557
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004468 8456 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.91.39	0	100	83.083	83.083
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004474 9161 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.30	0	100	377	377
190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						155.297
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004362 9732 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	33.90.30	0	100	1.806	
	28	33.90.39	0	100	59.491	
						61.297
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004719 9737 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	33.90.39	0	100	47.000	47.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004359 7128 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	33.90.93	0	100	47.000	47.000
190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						40.181
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004752 9733 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	33.90.30	0	100	25.120	
	29	33.90.39	0	100	6.422	
						31.542
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007915 9840 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO SETOR DE HOTEIS SIA TRECHO 05-C- SIA	29	44.90.51	0	100	4.020	4.020
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004763 7130 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	33.90.93	0	100	4.619	4.619
190132/00001 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						616.328
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004482 8460 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.91.39	0	100	15.894	15.894
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007735 9803 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	147.210	147.210
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007932 9857 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	144.985	144.985
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 008087 9889 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- COMPLEMENTARES- VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	100	292.285	292.285
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 005217 9165 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.39	0	100	15.954	15.954

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						15.954
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL						97.785
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 007209 1927 (EP) Ampliar Sistema de Iluminação Pública na RA DA FERCAL	31	44.90.51	0	100	97.785	
						97.785
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						44.723
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	120	9.608	
	1	33.90.39	0	100	4.511	
	1	33.90.39	0	120	604	
						14.723
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 000374 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL						
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	4	100	30.000	
						30.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						380.200
13.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001776 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000
13.392.6219.1285 IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE INCENTIVO À LEITURA						
Ref. 007620 1887 (EP) IMPLANTAÇÃO DO PLANO DO DISTRITO FEDERAL DO LIVRO E DA LEITURA	99	44.90.52	4	101	280.200	
						280.200
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						107.474
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001701 0058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO	1	33.90.08	0	100	15.786	
	1	33.90.46	0	100	24.988	
	1	33.90.46	0	320	66.700	
						107.474

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.435.474
13.392.6219.5968 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Ref. 007237 1706 (EP) CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO CULTURAL EM PLANALTIMA	6	44.90.51	0	100	1.800.000	
						1.800.000
15.392.6219.5968 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Ref. 007157 1707 (EP) CENTRO CULTURAL PLANALTIMA	6	44.90.51	0	100	500.000	
						500.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007558 1873 (EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF	99	44.90.51	0	100	135.474	
						135.474
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						955.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007489 1879 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	200.000	
						200.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005229 9698 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	755.000	
						755.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						8.326.335
26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO						
Ref. 002668 0001 (***) IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.35	2	100	105.000	
						105.000
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.35	3	100	2.300.000	
						2.300.000
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						

Ref. 002206	0001	(***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	2	100	1.752.335
-------------	------	---	----	----------	---	-----	-----------

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						1.752.335	
26.782.6216.7220							
CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							
Ref. 002185	7909	(EPP)CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	2	100	4.169.000
						4.169.000	
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					1.311.508
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 002348	0016	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO					
			1	33.90.39	0	100	742.365
							742.365
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 002230	7007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO					
			1	31.90.92	0	100	569.143
							569.143
2014AC00734					TOTAL		20.578.385

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS				10.000	
10.122.6007.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 004384	9739	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	100	10.000
							10.000
2014AC00734					TOTAL	10.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001	09103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA				186.514	
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004539	8806	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO					
			1	31.90.13	0	100	95.364
			1	31.90.13	0	120	91.150
							186.514
190113/00001	09113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO				352.616	
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004826	8811	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO					
			11	31.90.11	0	100	294.839
			11	31.90.13	0	100	57.777
							352.616
190114/00001	09114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA				123.090	
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004898	8812	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA					
			12	31.90.11	0	100	123.090
							123.090
190116/00001	09116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO				430.791	
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004260	8814	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO					
			14	31.90.11	0	100	288.691
			14	31.90.13	0	100	100.000
			14	31.91.13	0	100	1.600
							390.291
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 004538	9632	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO					
			14	33.90.46	0	100	37.000
							37.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 004532	7111	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO					
			14	33.90.93	0	100	3.500
							3.500
190118/00001	09118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL				320.000	
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 004238	8818	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL					
			16	31.90.11	0	100	300.000
							300.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RURAL- PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	1	31.90.11	0	100	34.511	
	1	31.90.11	0	120	10.212	44.723
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.720.000
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	5.600.000	
	99	31.91.13	0	100	120.000	5.720.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						230.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	100	230.000	230.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						315.934
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001676 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	40.774	
	1	31.90.11	0	101	208.460	
	1	31.90.11	0	320	36.700	
	1	31.91.13	0	320	30.000	315.934
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						1.857.000
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001447 8747 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	1.632.000	
	1	31.90.13	0	100	58.750	
	1	31.90.16	0	100	3.500	
	1	31.91.13	0	100	4.750	1.699.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001436 7041 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO						

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	31.90.96	0	100	158.000	158.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						421.740
04.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000216 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE OBRAS- GUARÁ						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	10	31.90.11	0	100	350.000	
	10	31.90.11	0	101	71.740	421.740
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						2.205.443
11.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002047 7014 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	2.205.443	2.205.443
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						5.200.855
26.122.6010.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001693 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	4.304.913	
	1	31.90.13	0	100	201.800	
	1	31.90.16	0	100	46.376	
	1	31.91.13	0	100	205.336	4.758.425
26.122.6010.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001696 0010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
	1	33.90.08	0	100	5.256	
	1	33.90.46	0	100	172.607	
	1	33.90.49	0	100	5.567	183.430
26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001757 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						
	1	33.90.36	0	100	11.000	
	1	33.90.47	0	100	2.000	13.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002669 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE TRANSPORTES- PLANO PILOTO						

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	1	33.90.93	0	100	246.000	246.000	
320205/32205 32204						755.000	
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB							
23.122.6003.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 006263 5851							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB- SIA							
	29	33.90.46	0	100	755.000	755.000	
2014AC00734 TOTAL						20.578.385	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203 23203						10.000	
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS							
10.122.6007.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001063 7007							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.13	0	100	10.000	10.000	
2014AC00734 TOTAL						10.000	

DECRETO Nº 36.153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 34.274.914,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 055.036.635/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, crédito suplementar no valor de R\$ 34.274.914,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recurso da fonte 123 – amortização de financiamento e 220 – taxa decorrente de serviço de trânsito.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do FUNDEFE e do DETRAN-DF ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.
127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL FUNDEFE	2300.80.06	123	14.146.459		14.146.459		
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN	1600.49.02	220		4.677.293			
	1600.49.99	220		15.451.162			
2014AC00737 TOTAL					34.274.914		

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130901/13901 19901						14.146.459	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL FUNDEFE							
04.661.6207.9062							
EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO							
Ref. 000012 0001							
EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO-- DISTRITO FEDERAL							
EMPRÉSTIMO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
	99	45.90.66	0	123	14.146.459	14.146.459	
220201/22201 24201						20.128.455	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN							
06.122.6008.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 002145 8768							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 1197							
	99	31.90.11	0	220	19.951.162		
	99	31.91.13	0	220	177.293		
2014AC00737 TOTAL						34.274.914	

DECRETO Nº 36.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 35.484.405,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, II e III, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 35.484.405,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.
127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						225.334
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO						
	1	33.90.30	0	100	351	
	1	33.90.39	0	100	215.999	
						216.350
14.241.6222.2268 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Ref. 007581 1948 (EP) ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	8.984	
						8.984
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						98.775
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007271 1544 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO EVENTO CULTURAL-FESTA GENUÍNA 2014						
	3	33.90.39	0	100	98.775	
						98.775
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						7.200
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007340 1572 (EP) Apoio a Festa de Pentecostes na RA DE PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	100	7.200	
						7.200
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						5.280
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007284 1577 (EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA						
	9	33.90.39	0	100	5.280	
						5.280
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						109.900
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 007793 5813 APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETOS DE ESPORTES-GUARÁ						
	10	33.90.39	0	100	109.900	
						109.900
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						2.380
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 007994 5905 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS NO-CRUZEIRO						
	11	33.90.39	0	100	2.380	
						2.380
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						33.263
20.392.6201.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007460 1599 (EP) APOIO AOS EVENTOS RURAIS ORGANIZADOS PELA SEAGRI						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	33.263	
						33.263
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						8.780
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007467 1612 (EP) FOMENTO A ARTE E CULTURA NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.785	
						1.785
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007069 1617 (EP) APOIO À EVENTOS CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVA DO DF						
	99	33.90.39	0	100	1.191	
						1.191
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 007306 1633 (EP) APOIO À DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS A SER REALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	5.804	
						5.804
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.642.495
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	231	
	99	33.90.39	0	100	254.509	
						254.740
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001981 9691 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.47	0	100	4.567	
						4.567
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	100	100	
	99	33.90.37	0	100	26.147	
						26.247
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	100	17.085	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						17.085
12.361.6221.3232 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005022 2712 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.011	1.011
12.361.6221.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002175 9316 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	872	872
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	1.951.207	1.951.615
	99	33.90.92	0	100	408	
12.362.6221.3231 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 005026 2710 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	22.000	22.000
12.362.6221.3241 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 005037 0003 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	414	414
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	3.185	3.185
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	54.044	54.044
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	140.363	140.363
12.365.6221.3632 SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 004851 0004 SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200	1.107
	99	33.90.39	0	100	107	
	99	44.90.52	0	100	800	
12.365.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004852 9535 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	167	167
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	15.000	15.000
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 004854 4386 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DF ALFABETIZADO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	110.000	110.000
12.366.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004861 9533 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	832	832
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	3.944	5.178
	99	33.90.92	0	100	758	
	99	44.90.52	0	100	476	
12.367.6221.5112 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 004889 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.882	1.882

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.451.6221.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006953 9747 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.000	3.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001475 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	29.186	29.186
160902/16902 18902 FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS						10.340
12.366.6221.2392						
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 002222 4385 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.340	10.340
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						225.961
06.122.6008.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000274 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.712	1.712
06.122.6217.1685						
MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 006847 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	983	983
	99	44.90.52	0	100	601	601
						1.584
06.126.6008.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001547 0001 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRATIVO - SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
06.126.6217.1471						
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001552 0025 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	9.603	9.603
06.181.6217.1569						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001152 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	15.000	15.000
	99	33.90.36	0	100	15.000	15.000
	99	33.90.39	0	100	28.144	28.144
	99	33.90.47	0	100	7.500	7.500
	99	44.90.51	0	100	5.080	5.080
						70.724
06.181.6217.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 000546 0045 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	280	280
06.181.6217.3711						
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 000609 6163 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	12.500	12.500
	99	33.90.39	0	100	12.500	12.500
	99	33.90.47	0	100	4.375	4.375
						29.375
06.244.6222.4083						
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS						
Ref. 005143 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	112	112
	99	33.90.39	0	100	13.750	13.750
						13.862
06.421.6222.2426						
REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004751 8431 REINTEGRA CIDADÃO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	5.060	5.060
						5.060
06.451.6217.1984						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 007642 9793 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	10.000	10.000
						10.000
06.451.6217.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 007643 9761 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	10.000	10.000
						10.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002871 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	33.761	33.761
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO - DETRAN						42.264
06.131.6215.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 008129 8732 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	120.060	120.060
14.422.6222.2593						
PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA						
Ref. 001751 7080						
PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	100	1.035	1.035
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000665 6978						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	40.000	40.000
450101/00001 45101						4.477
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000031 8681						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO						
	1	33.90.30	0	100	290	
	1	33.90.39	0	100	2.998	
	1	33.90.92	0	100	287	
	1	44.90.52	0	100	902	
						4.477
480101/00001 48101						270.826
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
03.122.6009.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002170 9632						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.318	3.318
03.128.6009.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002826 0079						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	6.710	6.710
03.244.6224.4138						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS						
Ref. 004823 2259						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	14.294	14.294
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESTITUIÇÕES						
Ref. 001913 7028						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	65.505	
	99	31.90.96	0	100	180.999	246.504
490101/00001 49101						59.593
SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001739 9636						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF- NÚCLEO BANDEIRANTE						
	8	33.90.47	0	100	5.043	5.043
04.125.6203.4078						
AÇÕES DE COMBATE A PUBLICIDADE ILEGAL						
Ref. 001742 0001						
AÇÕES DE COMBATE A PUBLICIDADE ILEGAL-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	4.100	
	99	33.90.39	0	100	10.000	14.100
04.125.6203.4079						
AÇÕES DE COMBATE AO COMÉRCIO ILEGAL E PIRATARIA						
Ref. 001743 0001						
AÇÕES DE COMBATE AO COMÉRCIO ILEGAL E PIRATARIA-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	10.000	
	99	33.90.39	0	100	4.100	14.100
04.125.6203.4080						
AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO IRREGULAR DAS PROFISSÕES						
Ref. 001744 0001						
AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO IRREGULAR DAS PROFISSÕES-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	2.000	
	99	33.90.39	0	100	2.700	4.700
04.125.6203.4221						
AÇÕES DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA						
Ref. 001746 0001						
AÇÕES DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	2.000	
	99	33.90.39	0	100	2.700	4.700
04.126.6003.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004553 2588						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SOCIAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	4.925	4.925
04.127.6203.4053 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 004422 0002 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	9.675	9.675
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001721 7029 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DF-NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.93	0	100	2.350	2.350
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						20.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 008051 5841 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IPS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						51.211
14.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002986 9694 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	14.774	14.774
	99	33.90.39	0	100	842	842
14.243.6223.2766 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA						15.616
Ref. 002990 0008 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.200	4.200
14.243.6223.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref. 002991 9722 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.545	6.545
14.243.6223.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 002995 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.550	6.550
14.243.6223.4223 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Ref. 002997 0001 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	10.300	10.300
14.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006925 8473 REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA- PLANO PILOTO	1	33.91.39	0	100	8.000	8.000
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						79.900
14.243.6223.2102 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL						
Ref. 003003 9722 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	79.900	79.900
520101/00001 52101 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						10.374
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002408 8769 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	10.374	10.374
560102/00001 56102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS						356.780
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 006928 5318 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA-SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.36	0	100	5.000	5.000
	25	33.90.39	0	100	65.000	65.000
	25	33.91.47	0	100	330	330
04.126.6009.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						70.330
Ref. 007821 5839 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	11.000	11.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	100	300	11.300
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006929 8479 REINTEGRA CIDADÃO-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.91.39	0	100	3.520	3.520
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 006212 5285 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	31.90.96	0	100	270.455	
	25	33.90.93	0	100	1.175	271.630
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						161.737
04.122.6009.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 006581 9669 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO						
	1	33.90.49	0	100	90.000	90.000
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 006874 9745 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO						
	1	33.90.30	0	100	5.751	
	1	33.90.33	0	100	28.998	
	1	33.90.39	0	100	8.199	
	1	44.90.52	0	100	1	42.949
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006875 8480 REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO						
	1	33.91.39	0	100	5.509	5.509
14.422.6229.4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
Ref. 006903 0004 (EPP)DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	22.727	22.727
14.422.6229.4240 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
MULHERES						
Ref. 006591 2280 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES-- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	552	552
2014AC00726					TOTAL	14.896.980

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.712.867
08.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000493 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.33	0	100	57.913	
	1	33.90.39	0	100	51.954	109.867
08.244.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Ref. 000523 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.603.000	1.603.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.623.603
08.243.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000544 0005 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	32.215	
	99	33.90.32	0	100	127.106	
	99	33.90.36	0	100	4.320	
	99	33.90.39	0	100	8.452	172.093
08.243.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000549 0006 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECONV - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	444.869	444.869
08.244.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000550 0007 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	9.071	
	99	33.90.32	0	100	650.861	659.932
08.244.6211.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000551 0008 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	124.791	124.791
08.244.6211.4155 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA						
Ref. 000564 0001 (EPP)ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-PSE - CENTRO POP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	4	100	6.625	6.625
08.244.6211.4159 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 000571 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	3.000	
	99	33.90.32	0	100	81.184	
	99	33.90.39	0	100	5.000	89.184
08.244.6211.4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000587 0004 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	215.000	215.000
08.244.6211.4185 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000589 0005 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	45.553	45.553
08.244.6211.4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 000595 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	423.493	423.493
08.244.6211.4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 000599 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	239.063	239.063
08.244.6211.4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 004507 0003 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-AÇÕES DE INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	203.000	203.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.400.000
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001100 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO-						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	1.400.000	1.400.000
2014AC00726					TOTAL	5.736.470

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						14.850.955
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	14.850.955	14.850.955
2014AC00726					TOTAL	14.850.955

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						219.383
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CASA CIVIL-PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	146.383	
	1	31.91.13	0	100	73.000	
						219.383
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						3.200.000
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000280 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	3.000.000	
	99	31.91.13	0	100	200.000	
						3.200.000
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.400.000
06.122.6008.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002424 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA MILITAR-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	500.000	
	99	31.90.12	0	100	900.000	
						1.400.000
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						532.539

06.122.6217.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 000001 0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMD-F-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	532.539					
							532.539				
220105/00001 24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.270.610				
06.122.6008.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 001482 8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.120.610					
		99	31.91.13	0	100	150.000					
							3.270.610				
150201/15201 40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						450.000				
19.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 000393 6975	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA	29	31.90.11	0	100	300.000					
		29	31.90.13	0	100	100.000					
		29	31.90.94	0	100	50.000					
							450.000				
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						6.454.590				

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6009.8502						
Ref. 000591 7019	99	31.90.11	0	100	5.864.590	
	99	31.91.13	0	100	330.000	
						6.194.590
04.122.6009.8504						
Ref. 000624 6968	99	33.90.46	0	100	260.000	
						260.000
480101/00001 48101						270.826
03.122.6009.8502						
Ref. 002167 8711	99	31.90.11	0	100	188.726	
	99	31.90.13	0	100	46.000	
	99	31.91.13	0	100	36.100	
						270.826
510101/00001 51101						2.984.984
14.122.6009.8502						
Ref. 002985 8770	99	31.90.13	0	100	789.700	
	99	31.91.13	0	100	2.195.284	
						2.984.984

570101/00001 57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL										138.458
04.122.6009.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 006873 8863	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO										
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 200	1	31.90.11	0	100	21.458					
		1	31.91.13	0	100	117.000					
											138.458
2014AC00726										TOTAL	18.921.390

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101						1.712.060
08.122.6009.8502						
Ref. 000485 0033	1	31.90.11	0	100	312.590	
	1	31.90.13	0	100	199.593	
	1	31.90.16	0	100	96.122	
	1	31.91.13	0	100	1.103.755	
						1.712.060
2014AC00726						TOTAL 1.712.060

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101						10.658.824
04.122.6003.8502						
Ref. 000881 8751	1	31.90.11	0	100	7.938.035	
	1	31.90.13	0	100	1.676.559	
	1	31.90.16	0	100	17.204	
	1	31.91.13	0	100	186.251	
						9.818.049
28.846.0001.9050						
Ref. 000294 7044	1	31.90.94	0	100	762.435	
	1	31.90.96	0	100	78.340	
						840.775

440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL					798.935
04.122.6009.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000591	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	798.935
							798.935
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					294.542
04.122.6009.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 006873	8863	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	294.542
							294.542
2014AC00726		TOTAL					11.752.301

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.379.771
09.273.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000275 9717 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-COMPL APOSENTADORIA EX-EMPREGADOS LEI 701/94-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	917.979	
	99	31.90.03	0	100	461.792	
						1.379.771
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.718.883
08.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000485 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	1.718.883	
						1.718.883
2014AC00726		TOTAL				3.098.654

DECRETO Nº 36.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Instituição Financeira responsável pelo repasse dos valores de Bolsa dos Programas executados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Banco de Brasília – BRB, Instituição Financeira de Economia Mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, como responsável pelo repasse dos valores de Bolsa dos Programas executados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O Banco de Brasília providenciará a abertura das contas-benefício dos bolsistas e realizará o pagamento diretamente ao beneficiário, por meio de cartão magnético, sendo de responsabilidade do agente financeiro a confecção e a entrada do cartão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

127º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 183, de 05 de agosto de 2014, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 07 de agosto de 2014, página 32, ONDE SE LÊ: “...11 a 25 de setembro...”, LEIA-SE “...11 a 25 de agosto...”.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem feito a Portaria Conjunta nº 04, DE 08 de outubro 2014, publicada no DODF Nº 212, quinta-feira, 09 de outubro de 2014, página 06, referente Descentralização de créditos orçamentários destinados à realização do Projeto Escolart.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO WERTHER

GERALDA GODINHO

Administrador Regional do Paranoá
UO Cedente

Administrador Regional do Riacho Fundo II
UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOTE E DA CL 214

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 10:00hs da manhã, no Auditório do Galpão Cultural de Santa Maria, localizado na quadra central 01 Área Especial de Santa Maria -, ao lado do restaurante comunitário, foram abertos os trabalhos para a realização da Audiência Pública cujo o objeto foi a apresentação e apreciação da proposta de alteração de uso e desafetação da área em que se localiza o lote E da CL 114 para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – Construção de um Depósito Público. Foi aberto prazo de trinta minutos para chegada de representantes do Governo, e pessoas da Comunidade. A Audiência Pública em foco, aberta para toda a comunidade, empresários, autoridades, organizações não governamentais e quaisquer interessados, teve seu aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal DODF nº 52, datado de 13 de março de 2013, página 37, seção III, em atendimento ao comando do art. 56 – Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. Na abertura dos trabalhos, estavam presentes o Senhor Administrador Regional de Santa Maria, Senhor Néviton Pereira Júnior, e seu Chefe de Gabinete, Senhor Rogério Rodrigues Quixabeira, os Senhores assessores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT, Senhor Ticiano Fontenele Bomfim e Senhor Eduardo Cristiano Bueno de Carvalho, o Assessor Jurídico da Administração Regional, Senhor Jonas Ramalho, a representante da Secretaria de Governo, Senhora Aurélio Cavalcante, representante da comunidade na pessoa do senhor Francisco de Assis Fonseca, presente ainda moradores da cidade, como Josias do nascimento e Gilmar oliveira, bem como servidores da Regional Administrativa de Santa Maria. Na chamada para composição da Mesa Diretora foi lido o Ofício nº 909/2012/GABIN, de 18/09/2012, noticiando a impossibilidade de comparecimento. Verificado a ausência do representante da Secretaria de Estado de Habilitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano- SEDHAB, de representante da Coordenadoria das Cidades e de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. O Senhor Administrador Regional de Santa Maria, presidente da Mesa Diretora, fez a abertura oficial da Audiência Pública, fazendo a leitura da Ata da Audiência Pública anterior, datada de quatorze de setembro de 2012 que fora suspensa por ter vício insanável. Discorreu sobre a necessidade da participação popular e sobre o respeito aos comandos legais que norteiam a Audiência Pública, em seguida, foi dada a palavra ao representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Senhor Ticiano Fontenele Bomfim o qual pontuou sobre a importância da referida audiência com participação popular bem como esclareceu sobre o Depósito Público. Dada a palavra ao representante da comunidade e líder comunitário, Senhor Francisco de Assis Fonseca, este listou que a delegacia de Santa Maria está com seu estacionamento cheio de carros e outros bens apreendidos, seja por ser produto de crime seja por outras situações legais. Discorreu sobre a necessidade e urgência na instalação do depósito público. Quanto aos bens que ocupam o pátio da delegacia destacou o senhor Francisco de Assis, que não havendo mais interesse do proprietário ou na falta de manifestação tempestiva que desde, que os bens fossem leiloados em hasta pública e seus recursos destinados em prol da comunidade. Encerrou sua participação parabenizando o Senhor Administrador Néviton Pereira Júnior pela iniciativa conjunta com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e demais autoridades quanto a consecução do objetivo desta Audiência. Não havendo qualquer objeção quanto ao objeto da presente audiência pública, o senhor presidente da Mesa Diretora agradeceu a presença de todos e procedeu ao encerramento da reunião, dispensando os presentes e determinando que o secretário reduzisse a termo a Ata de Audiência e fosse dado os encaminhamentos pertinentes para ciência às autoridades competentes. Eu Jonas Ramalho, Assessor Técnico, secretariei e digitei a presente ata que vai por mim assinada e pelos membros da mesa diretora para juntada aos autos do processo administrativo nº 143.000.279/97.

NÉVITON PEREIRA JÚNIOR, Presidente da Mesa Diretora; ROGÉRIO RODRIGUES QUIXABEIRA, Membro; TICIANO FONTENELE BOMFIM, Representante do TJDFT; EDUARDO CRISTIANO BUENO DE CARVALHO, Representante do TJDFT; FRANCISCO DE ASSIS FONSECA, Líder Comunitário; JONAS RAMALHO, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto no §2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 32, de 20 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2014, à pág. 37, cujo objetivo é apurar os fatos relatados no processo nº 360.000.504/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 253, DE 17 DE DEZEMBRO 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi conferida pelo inciso XVIII, do artigo 30, da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, que aprova o Regimento Interno da AGEFIS, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 10 (dez) dias o prazo de entrega do relatório de conclusão dos trabalhos pela Comissão de Inventário Físico Patrimonial, no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2014, constituída pela Instrução nº 240, de 20 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 09.123 – Região Administrativa Riacho Fundo II-RA XXI;

UG 190.123 – Região Administrativa Riacho Fundo II-RA XXI.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR
13.392.6219.3678.1487	33.90.39	100	200.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o evento Um Dia de Lazer em Comemoração ao Dia da Criança, conforme Ofício Nº 073, Deputado Ailton Gomes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

GERALDA GODINHO DE SALES

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, mediante o Memorando nº 08/2014, do Processo nº 380.003.382/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão Especial de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 64, de 15 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 219, de 17 seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre procedimentos para a concessão de inscrição no CF/DF a interessados em exercer as atividades econômicas que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e no inciso I do artigo 21 do Anexo único do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista os arts. 20 e 27 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º A concessão de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, pelas Agências de Atendimento da Receita, pela Agência Empresarial da Receita – AGEMP e pela Central de Atendimento Empresarial – CAEMI, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – COATE, fica condicionada à prévia análise: (NR)

I – da Assessoria de Investigação Fiscal – ASINF/SUREC, quando requerida por interessados em exercer atividade econômica códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal (CNAE-Fiscal) constem do Anexo I desta Instrução Normativa;

II – do Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais (GEMAE), da Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, quando requerida por interessados em exercer atividade econômica cujos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal (CNAE-Fiscal) constem do Anexo II desta Instrução Normativa;

III – da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – GEFMT, da Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, quando requerida por interessados em optar pelo regime especial de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS previsto no artigo 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

§ 1º A análise prevista no caput deverá ser solicitada, em procedimento interno, por meio do endereço eletrônico:

I - geinf@fazenda.df.gov.br, para os contribuintes de que trata o inciso I do caput deste artigo;

II - nucom@fazenda.df.gov.br, para os contribuintes de que trata o inciso II do caput deste artigo; e

III - gefmt@fazenda.df.gov.br, para os contribuintes de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A solicitação de que trata o § 1º deverá ser respondida no prazo máximo de 7 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do seu encaminhamento, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º.

§ 3º A alteração cadastral motivada por alteração de endereço ou requerida em razão de modificação contratual para qualquer das atividades econômicas de que trata este artigo seguirá os mesmos trâmites previstos nesta Instrução Normativa para a concessão da inscrição.

§ 4º Por ocasião da análise de que trata este artigo:

I - os setores mencionados no caput comprovarão a veracidade das informações prestadas pelo titular, representante legal ou responsável pela escrita fiscal do contribuinte;

II – para o interessado em exercer atividades de matadouro-frigorífico a GEFMT, além da comprovação mencionada no inciso I deste parágrafo, verificará a regularidade:

do registro do interessado perante o Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA, da Secretaria de Agricultura; ou

do licenciamento perante o Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura;

Art. 2º Quando constatada a ocorrência de irregularidade que impeça a concessão de inscrição ou alteração cadastral, a ASINF, o NUCOM ou a GEFMT, conforme o caso, mediante despacho fundamentado, pugnará pela denegação do pedido e, se for o caso, pela suspensão ou cancelamento da inscrição.

Art. 3º Findo o prazo do § 2º do art. 1º sem que haja pronunciamento, a concessão de inscrição ou de alteração cadastral não ficará subordinada à prévia análise de que trata o citado artigo.

Parágrafo único. Com fundamento em parecer dos setores mencionados no artigo 2º desta Instrução Normativa, exarado após a concessão ou alteração da inscrição promovida nos termos do caput deste artigo, será cancelada:

I – a inscrição, quando:

a) o pedido for de inscrição e o parecer pugnar pela sua denegação; ou

b) o pedido for de alteração e o parecer pugnar pelo cancelamento da inscrição;

II – a alteração, quando o parecer pugnar apenas pelo não deferimento da alteração.

Art. 4º O interessado de que trata esta Instrução Normativa estabelecido em área rural que efetuar pedido de inscrição ou alteração cadastral deverá encaminhar, conforme o caso, para o respectivo endereço eletrônico indicado no § 1º do art. 1º croqui de localização, com informação precisa do endereço.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput deste artigo, o início de fluência do prazo previsto no § 2º do art. 1º fica condicionado ao recebimento do citado croqui.

Art. 5º A Central de Atendimento Empresarial - CAEMI deverá comunicar aos setores mencionados no artigo 2º desta Instrução Normativa, conforme o caso, a ocorrência de qualquer alteração no quadro societário dos contribuintes de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 6º As Agências de Atendimento da Receita, a Agência Empresarial da Receita – AGEMP e a Central de Atendimento Empresarial – CAEMI registrarão na FAC a opção do contribuinte, fazendo constar na aba “parecer” tanto a homologação quanto o indeferimento da inscrição, nos termos do art. 2º.

Art. 7º A reativação de inscrição que tenha sido suspensa por solicitação dos setores mencionados no art. 1º somente poderá ser efetuada após prévia análise dos mesmos, na forma dos arts. 1º a 3º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 183, de 18 de outubro de 2004 e a Instrução Normativa nº 03, de 14 de agosto de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Código; Denominação: A0111-3/01; Cultivo de arroz; A0111-3/02; Cultivo de milho; A0111-3/03; Cultivo de trigo; A0111-3/99; Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; A0112-1/01; Cultivo de algodão herbáceo; A0114-8/00; Cultivo de fumo; A0115-6/00; Cultivo de soja; A0116-4/01; Cultivo de amendoim; A0116-4/02; Cultivo de girassol; A0116-4/03; Cultivo de mamona; A0116-4/99; Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; A0119-9/05; Cultivo de feijão; A0134-2/00; Cultivo de café; G4621-4/00; Comércio atacadista de café em grão; G4622-2/00; Comércio atacadista de soja; G4623-1/02; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; G4623-1/03; Comércio atacadista de algodão; G4623-1/04; Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado; G4623-1/06; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; G4632-0/01; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; G4635-4/01; Comércio atacadista de água mineral; G4635-4/02; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; G4635-4/03; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

G4635-4/99; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; G4639-7/01; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; G4639-7/02; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Código; Denominação; G4681-8/01-00; comércio atacadista de álcool carburante, gasolina e demais derivados de petróleo – exceto transportador retalhista (TRR) e lubrificantes; G4681-8/02-00; comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); G4731-8/00-00; comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores; G4682-6/00-00; comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo – GLP; G4784-9/00-00; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP.

ATO DECLARATÓRIO Nº 96/2014.
Processo nº 044.001.661/2014

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 330/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de TITANIUM FERRAGENS IMPORTAÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.690.855/001-45 e no CNPJ/MF sob o nº 20.802.331/0001-52, estabelecida na QR 216 CONUNTO A LOTE 21 SALA 103 – SANTA MARIA/DF - CEP: 72.546-501, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos abaixo descritos, constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997: 1.1 – dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns – NCM/SH 8302.10.00; 1.2 – outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns – NCM/SH 8302.4; 1.3 – parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chaveteas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço – NCM/SH 73.18.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 16 de dezembro 2014.
WILSON JOSÉ DE PAULA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 235/2014.

Recorrente: VIRLENE CARRILHO NEPOMUCENO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VIRLENE CARRILHO NEPOMUCENO, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.002.872/2013, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 16 de maio de 2014 (fl. 77). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 284/2014.

Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE ARARUNA CAMPOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. GUSTAVO HENRIQUE ARARUNA CAMPOS, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.004.900/2013, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 4 de junho de 2014 (fl. 36). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 334/2014.

Recorrente: ROMEO FENSTERSEIFER. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ROMEO FENSTERSEIFER, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.005.392/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 6 de outubro de 2014 (fl. 30). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 8 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 354/2014.

Recorrente: ILIZENA DE ASSIS MONTEIRO. Advogado(a): ANTONIO MENDES PATRIOTA E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita. ILIZENA DE ASSIS MONTEIRO, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.118/2013, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 07) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 18 de novembro de 2013 (fl. 29). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 040/2014.

Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: JOÃO BATISTA SIQUEIRA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.006.008/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 9400/2009, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 033/2014.

Recorrente: VOLKSWAGEM DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Advogado(a): ANTONIO CARLOS GUIMARÃES GONÇALVES. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VOLKSWAGEM DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 023/2010, processo fiscal nº 040.004.021/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 312), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 31 de outubro de 2014 (fl. 343). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 188/2014.

Recorrente: REGINA DE OLIVEIRA BORGES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. REGINA DE OLIVEIRA BORGES, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.010.795/2014, pertinente a benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), em 4 de novembro de 2014 (fl. 01). Em 26 de março de 2014, foi publicada no DODF a Súmula nº 01 do TARF, com o enunciado: “A isenção do IPVA de que trata o art. 1º da lei 4.733/2011 está condicionada à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa até a data de aquisição do veículo.” 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER o recurso, com suporte no artigo 90, inciso II, da Lei nº 4.567/2011, porquanto a decisão de primeira instância está em plena conformidade com enunciado de súmula desse Tribunal. 2. Publique-se. Após restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 1002/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A Câmara Setorial do Comércio – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e a pré-indicação de área da empresa Ciclo Venâncio Conserto de Bicicletas Ltda., objeto do processo nº 160.000.681/1992.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 988/2009–COPEP/DF, de 26 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2009, que aprovou o PVEF da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1003/2014 – COPEP/DF, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar o FIDE - Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A., objeto do processo nº 370.000.563/2008.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 197/2008 – COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, que tornou público a concessão do FIDE à empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1004/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere o Recurso contra o cancelamento de incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial do Comércio – COPEP, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Recurso contra o cancelamento de incentivo creditício da empresa Prime Comercial Importadora e Exportadora Ltda ME., objeto do processo nº 370.000.393/2007.

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 515/2013 – COPEP/DF, de 24 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25/11/2013, página 05, que tornou público o cancelamento do incentivo creditício da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1005/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa J.M. Terraplanagem e Construções Ltda., objeto do processo nº 160.000.303/2004.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº 147/2005–COPEP/DF, de 23 de março de 2005, publicada no DODF nº 49, de 30 de março de 2005, que aprovou o PVEF da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1006/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Não-Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Não-acolher a carta-consulta apresentada pela empresa BI Comercial de Peças e Serviços Ltda ME., objeto do processo nº. 370.000.285/2013, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1007/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Não-Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Não-acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Gráfica e Editora JC Stephanie Ltda ME., objeto do processo nº. 370.000.305/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1008/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela concessão de Incentivo Creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar o Incentivo Creditício relativo ao ICMS de importação de mercadorias do exterior concedido à empresa Gráfica e Editora Qualidade Ltda., objeto do processo nº 160.000.409/2004.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Resolução nº 625/2004 – COPEP/DF, de 16 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004, página 22.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1009/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela concessão de Incentivo Creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar o Incentivo Creditício relativo ao ICMS de importação de mercadorias do exterior concedido à empresa BRXNQ Telecomunicações Ltda., objeto do processo nº 370.001.199/2009.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Resolução nº 091/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, página 12.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1010/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela concessão de Incentivo Creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar o Incentivo Creditício relativo ao ICMS de importação de mercadorias do exterior concedido à empresa Distribuidora ABC de Papéis Ltda., objeto do processo nº 160.000.814/2006.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Resolução nº 866/2006 – COPEP/DF, de 18 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 11, de 15 de janeiro de 2007, página 02.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1011/2014 – COPEP/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Indefere o pedido de Revisão Administrativa apresentado por empresa no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade – COPEP, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Revisão Administrativa apresentado pela empresa Antônio Candido de Sousa ME., objeto do processo nº 160.002.786/1999.

Art. 2º – Manter os termos da Resolução nº 1312/2010 – COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, página 21.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1012/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa BN Comercial de Utilidades Ltda EPP, objeto do processo nº. 370.000.284/2014, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1013/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acolhe carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Acolher a carta-consulta apresentada pela empresa Barbosa & Nery Comércio de Bonés e Camisetas Ltda., objeto do processo nº. 370.000.346/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, condicionando a aceitação pela empresa de uma área máxima de 500m² e ressalvada a comprovação de recursos por parte do empresário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1014/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO- COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Fiorenze Comércio e Distribuição de Produtos Diversos Ltda., para fins de migração para o PRÓ/DF II:

Processo: 160.000.752/1989

Interessado: Fiorenze Comércio e Distribuição de Produtos Diversos Ltda.

Endereço Atual: SAAN Quadra 01, Lotes 225/235

Endereço Pleiteado: SAAN Quadra 01, Lotes 225/235 Quadra 200, conjunto 03, Lote 14 – Recanto das Emas/DF

Data de Início de Atividade da Empresa: 1ª/04/1987

Natureza do Projeto: Relocalização e Expansão

Área Indicada: 1.000,00m² A edificar: 300,00m²

Empregos existentes: 07 A gerar: 33 Totais: 40

Investimento: NCz\$ 934.000,00

Atividade Econômica: Fabricação de Estruturas de pré-moldados de concretos armada, cimento, fibrocimento e gesso em série e sob encomendas, etc. Conforme Alteração Contratual nº 07 - Consolidada.

Art. 2º - Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1015/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Defere o pedido de redimensionamento de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Deferir a solicitação de ampliação da área edificada, de 3.504,00m² para 6.309,84m², da empresa Litoral Pescados Ltda., detentora do processo nº. 370.000.307/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1016/2014 – COPEP/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o enquadramento na Resolução nº 02N/2013 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento da empresa José de Jesus Candeira dos Santos ME, objeto do Processo nº 160.001.994/1999, no Art. 4º da Resolução Normativa nº 02N/2013, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 49, de 08 de março de 2013, página 15.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1017/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela a concessão de incentivo econômico e indefere o pedido de prorrogação de prazo para implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e indeferir a solicitação de prorrogação de prazo para implantação da empresa TLP Transportes Ltda., objeto do processo nº 370.000.366/2007.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 1344/2010–COPEP/DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, que aprovou o PVEF da empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 249, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e,

Considerando, a Portaria CFO-54, de 02 de novembro de 1975, que, regulamenta a alínea “a” Art. 3º da Resolução CFO-90, de 14/06/75, conceituando a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e definindo as áreas de competência de atuação do especialista. RESOLVE:

Art. 1º Criar o Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, vinculado à Unidade de Odontologia/DAS/HRSM, visando ser referência para o atendimento clínico, ambulatorial e cirúrgico das patologias das áreas de competência de atuação do cirurgião bucomaxilofacial e apoio às especialidades afins, com as seguintes atribuições:

I- Realizar procedimentos de diagnósticos e os tratamentos, cirúrgicos e coadjuvantes, das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas.

II- As áreas de competência para atuação do especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial, no Serviço de referência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, incluem:

- Biópsia de lesões; tratamento de infecções;

- Erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes;

- Cirurgia pré-protética;

- Cirurgia pré e pós-ortodôntica;

- Cirurgia ortognática;

- Tratamento cirúrgico dos cistos, de doenças das glândulas salivares, das doenças de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial, de má formação congênitas ou adquiridas, dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos de cavidade bucal, dos tumores malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas, de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião e das afecções radiculares e peri-radulares;

- Remoção cirúrgica de corpos estranhos.

Art. 2º O Serviço em referência de Cirurgia Bucomaxilofacial será coordenado por um responsável técnico Cirurgião-dentista, com titulação comprovada em Cirurgia Bucomaxilofacial, e que seja do quadro da Secretaria de Saúde do DF.

Art. 3º Para compor a equipe do Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial são pré-requisitos indispensáveis, habilitação profissional como cirurgião-dentista, e titulação comprovada de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado em Cirurgia Bucomaxilofacial, registrada no CFO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA COELHO CUNHA

PORTARIA Nº 250, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde da Assistência Farmacêutica Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “II” do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e,

Considerando a necessidade de normatizar a prescrição e fornecimento de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dá outras providências, juntamente com a Portaria Ministerial nº 507, de 23 de abril de 1999, que determina prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

Considerando a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regulamenta o exercício da odontologia;

Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Portaria Ministerial nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que versa sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria Ministerial nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 546, de 21 de junho de 2011 que dispõe sobre a indicação farmacêutica de plantas medicinais e fitoterápicos isentos de prescrição e o seu registro;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 578, de 26 de julho de 2013, que regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Guia de Referência Rápida com a Relação de Serviços Prestados na Atenção Primária à Saúde/SES/SAPS/DF. RESOLVE:

Art. 1º Definir normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º Para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde da SES/DF, os profissionais de saúde utilizarão os medicamentos constantes na Relação de Medicamentos Padronizados - REME/SES/DF.

Art. 3º As prescrições de medicamentos e produtos para a saúde devem estar em consonância com os Protocolos Clínicos adotados pela SES/DF.

Parágrafo único: Para os protocolos não atualizados ou aqueles não elaborados pela SES/DF, serão adotados os protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 4º Para ser atendida na rede pública de saúde do Distrito Federal, a prescrição de medicamentos deverá ser feita por médico ou cirurgião dentista no âmbito de suas competências e especificidades. Parágrafo único: Outros profissionais de saúde, habilitados por normas específicas, quando integrantes da equipe de atenção à saúde, podem prescrever medicamentos e produtos para a saúde estabelecidos em protocolos aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou Ministério da Saúde e Resoluções dos seus respectivos Conselhos de Classe.

Art. 5º A prescrição de medicamentos deverá ser escrita em caligrafia legível, à tinta ou impressa, sem emendas ou rasuras, em duas vias e deverá conter:

I - Identificação da unidade de saúde responsável pela emissão da prescrição ao usuário;

II - Nome completo do usuário;

III - Nome do medicamento, pela Denominação Comum Brasileira (DCB);

IV - A concentração, a forma farmacêutica, a posologia e a quantidade do medicamento (em algarismos arábicos) suficiente para o tratamento prescrito;

V - Duração do tratamento;

VI - Data da emissão;

VII - Assinatura manual do prescritor e carimbo contendo nome completo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe. Na falta do carimbo, este poderá ser substituído pelo nome legível do profissional por extenso, número de inscrição no Conselho Regional de Classe e sua assinatura.

Art. 6º A prescrição de antimicrobianos observará a Resolução da ANVISA RDC nº 20 de 05 de maio de 2011 ou norma que vier a substituí-la.

Art. 7º A prescrição de medicamentos sob Regime de Controle Especial deverá seguir as normas definidas pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações ou norma que vier a substituí-la.

DA VALIDADE DA PRESCRIÇÃO

Art. 8º As prescrições terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 9º As prescrições de medicamentos e produtos para saúde para condições que requerem tratamento prolongado deverão ter sua validade definida pelo prescritor, não ultrapassando o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

Parágrafo único: O termo “uso contínuo” ou assemelhado que indique continuidade no tratamento, a indicação em dias, semanas ou meses, ou a quantidade expressa do medicamento e produtos para saúde na prescrição são indicativos do tempo de tratamento.

Art. 10. A prescrição de contraceptivos hormonais terá validade de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão, respeitado o parágrafo único do Art. 11. A prescrição de antimicrobianos pertencentes à RDC 20 da Anvisa, de 05 de maio de 2011, ou norma que vier a substituí-la, terá validade de 10 (dez) dias a partir da data de emissão.

§ 1º A prescrição de antimicrobianos pertencentes à RDC 20 da Anvisa, ou norma que vier a substituí-la, por período superior a 30 (trinta) dias de tratamento terá a validade definida pelo prescritor, não ultrapassando o período máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

§ 2º No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes dos mencionados no § 1º, a prescrição e o fornecimento deverão atender às diretrizes do programa.

Art. 12. A prescrição de medicamentos sob Regime de Controle Especial terá validade definida pela Portaria 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações que vierem a substituí-la.

DO FORNECIMENTO

Art. 13. O fornecimento de medicamentos e produtos para saúde nas unidades de saúde da SES/DF se dará mediante a apresentação de duas vias da prescrição.

§ 1º Na primeira via da receita deverá ser indicada, no verso, a unidade de saúde responsável pelo atendimento, o medicamento e a quantidade fornecida, a data do atendimento e o responsável pelo fornecimento, sendo a mesma devolvida ao usuário.

§ 2º Na segunda via da receita deverão ser indicados o(s) item(ns) e quantidade(s) fornecido(s), a data do atendimento e o nome do responsável pelo fornecimento. Esta via ficará arquivada por 365 dias.

Art. 14. Terá validade, para fins de fornecimento na rede pública de saúde do Distrito Federal a prescrição de medicamentos e produtos para saúde emitida nessa Unidade Federativa, pelos serviços de saúde públicos ou privados, por prescritor inscrito no seu respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, desde que atendidas as exigências do Art. 5º desta Portaria.

Art. 15. O fornecimento de medicamento(s) e produtos para saúde poderá ser feito ao próprio usuário ou seu representante.

Art. 16. Para o fornecimento de medicamento(s) e produtos para saúde junto às farmácias das unidades básicas de saúde do Distrito Federal, o usuário ou seu representante deverá apresentar:

I - Receita válida e legível, de acordo com as exigências do Art. 5º desta Portaria;

II - Cartão Nacional de Saúde ou Identificação SES/DF do paciente.

III - Documento de identificação do paciente com foto, original ou cópia, salvo para menor de idade ao qual será permitido apresentação de Certidão de Nascimento e/ou Cartão de Atendimento da SES/DF.

Art. 17. O fornecimento de medicamentos e produtos para saúde na rede pública de saúde do Distrito Federal será realizado, de acordo com a posologia, no quantitativo suficiente para, no máximo, 30 (trinta) dias de tratamento.

§ 1º O fornecimento de medicamentos e produtos para saúde para condições que requerem tratamento prolongado deverá ser realizado de acordo com a validade da prescrição, com intervalo de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre” ou “SOS” e que não haja especificado na receita a quantidade a ser fornecida, será entregue 01 (um) frasco para as formulações líquidas e 02 (dois) blisters para comprimidos, drágeas ou cápsulas, de acordo com a apresentação farmacêutica disponibilizada pela Instituição, exceto no caso em que existam normas específicas em relação ao fornecimento do medicamento.

Art. 18. As receitas atendidas parcialmente poderão ter seu atendimento complementado por qualquer unidade básica de saúde do DF, sendo exigidas a primeira via da receita e cópia, respeitando sua validade.

Art. 19. O fornecimento de produtos para saúde disponibilizados pela SES/DF aos usuários do SUS será realizado pelas farmácias das unidades básicas mediante apresentação de receita e/ou formulários em consonância com os protocolos clínicos aprovados e/ou notas técnicas emitidas pelo setor competente da SES/DF.

§1º - Para o fornecimento de produtos para saúde aos portadores de diabetes mellitus, o paciente deverá estar cadastrado no Programa de Diabetes ou na Estratégia de Saúde da Família (ESF) da unidade de saúde mais próxima de sua residência ou trabalho. O fornecimento destes produtos ocorrerá apenas na unidade de saúde onde o usuário está cadastrado.

§2º - Para o fornecimento dos produtos para saúde do Programa de Diabetes, o usuário ou seu representante deverá apresentar:

I – Receita ou formulário, em duas vias, do(s) produto(s) para saúde confeccionada por profissional de saúde habilitado, contendo:

a) Especificação do(s) produto(s);

b) Quantidade do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), em unidade para seringas, lancetas, agulhas e tiras reagentes;

c) Duração do tratamento.

d) Data de emissão;

e) Assinatura manual do prescritor e carimbo contendo nome completo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe. Na falta do carimbo, este poderá ser substituído pelo nome legível do profissional por extenso, número de inscrição no Conselho Regional de Classe e sua assinatura.

II - Cartão Nacional de Saúde ou Identificação SES/DF do paciente.

III - Documento de identificação do paciente com foto, original ou cópia, salvo para menor de idade ao qual será permitido apresentação de Certidão de Nascimento e/ou Cartão de Atendimento da SES/DF.

Art. 20. A farmácia da unidade básica de saúde deverá manter registro escrito ou em sistema informatizado da movimentação de estoque.

Art. 21. O fornecimento de medicamentos nas unidades básicas de saúde da SES/DF deverá obedecer criteriosamente à dosagem e duração do tratamento prescritos, sendo vedada sua alteração ou adequação, exceto por normas específicas do setor competente da SES/DF.

Art. 22. Quando a prescrição não atender às exigências desta Portaria, o medicamento ou produto para a saúde não poderá ser dispensado e o paciente deverá ser orientado a retornar ao prescritor, juntamente com a justificativa de devolução da receita devidamente preenchida pela farmácia (Anexo II).

DAS PROIBIÇÕES

Art. 23. É proibido o fornecimento de medicamentos para menores de 12 (doze) anos desacompanhados.

Parágrafo único. Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 24. É vedado o recebimento, armazenamento e fornecimento de amostras grátis de medicamentos e de produtos para saúde nas farmácias das unidades básicas de saúde da SES/DF.

Art. 25. É vedado o fornecimento retroativo de medicamentos e produtos para a saúde.

Art. 26. É vedado o atendimento de receitas que faculte a escolha entre dois ou mais fármacos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Quando identificada a necessidade de alteração da Relação de Medicamentos Padronizados (REME/SES/DF) para atender ao perfil epidemiológico da unidade de saúde ou região, os profissionais de saúde poderão solicitar a inclusão ou exclusão de medicamentos à Comissão de Farmácia e Terapêutica da SES/DF, conforme Portaria nº461, de dezembro de 2008 ou norma que vier a substituí-la.

Art. 28. Na unidade de saúde o Gerente é o responsável por fazer cumprir as normas dispostas nesta Portaria com suporte e gestão técnicos do farmacêutico, tendo em vista a subordinação da farmácia à Gerência da Unidade Básica de Saúde.

§1º O suporte e gestão técnicos do farmacêutico deverão englobar as ações listadas na tabela de Ações e Procedimentos da Assistência Farmacêutica do Guia de Referência Rápida com a Relação de Serviços Prestados na Atenção Primária à Saúde/SES/SAPS/DF ou norma que vier a substituí-la.

§2º: Para a realização das ações assistenciais inerentes ao profissional farmacêutico, como dispensação, orientação farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico, deve-se garantir que sejam realizadas em ambiente apropriado para estas ações.

Art. 29. Somente será permitido o fracionamento de medicamento em embalagem especialmente desenvolvida para essa finalidade e devidamente aprovada pelo órgão federal responsável.

Parágrafo único: Caso o medicamento não cumpra essa exigência, a unidade mínima de fracionamento será o blister ou frasco.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 111, de 27 de junho de 2012.

ANEXO I
GLOSSÁRIO

I - Antimicrobiano: substância que previne a proliferação de agentes infecciosos ou microorganismos ou que mata agentes infecciosos para prevenir a disseminação da infecção.

II - Fornecimento: ato de entregar medicamentos e/ou produtos para a saúde para pacientes, sendo essa entrega realizada por servidores capacitados e supervisionados pelo profissional farmacêutico.

III - Guia de Referência Rápida SAPS/SES/DF: Define a relação de ações e serviços de várias áreas técnicas ofertadas na Atenção Primária de Saúde do DF, incluindo a Assistência Farmacêutica.

IV - Posologia - incluem a descrição da dose de um medicamento, os intervalos entre as administrações e o tempo do tratamento. Não deve ser confundido com “dose” – quantidade total de um medicamento que se administra de uma só vez.

V - Produtos para saúde: definido como “correlatos” pela Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77 e equipara-se aos produtos médicos excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in vitro, conforme Resolução nº 185/01. São os materiais e artigos de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

VI - Rasura: ato ou efeito de raspar, riscar ou modificar letras ou números em um documento alterando o texto original.

VII - Receita - documento, de caráter sanitário, que contém a prescrição de medicamentos e/ou produtos para saúde e orientação de uso para o paciente, elaborada por profissional legalmente habilitado.

VIII - Tratamento prolongado - terapia medicamentosa a ser utilizada por período superior a 30 (trinta) dias.

ANEXO II
MODELO DE CARIMBO PARA JUSTIFICATIVA DE DEVOLUÇÃO DE RECEITUÁRIO
NÃO ATENDIDO
UNIDADE DE SAÚDE

O(s) medicamento(s) constante(s) no presente receituário não foi (foram) dispensado(s) por estar em desacordo com o artigo xxx da Portaria nº xxx.

Assinatura do responsável pelo atendimento
Matrícula

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 437, de 18 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2014, página 19; ONDE SE LÊ: “...APROVO, por unanimidade, a celebração do Termo de Ajuste Sanitário acostado...”, LEIA-SE: “...APROVO, por unanimidade, o Termo de Equilíbrio Orçamentário Financeiro acostado...”.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 195/2012, proferido em 18 de dezembro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçada na fundamentação judicial esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Julgar extinto o Processo Administrativo nº 195/2012, sem adentrar ao mérito, instaurado na 6ª Comissão Permanente de Disciplina e com fundamento no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, determinar o seu arquivamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 147, de 05 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, página 29, processo 113.007.058/2014, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado

pelo Decreto, nº 36.044, de 23/11/2014, acatando a recomendação da Corregedoria e da Comissão, designada pela Instrução de nº 210, de 26 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2014, página 59, processo 113.017.334/2014, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o processo por 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 36.044, de 23/11/2014, acatando a recomendação da Corregedoria e da Comissão, designada pela Instrução de nº 204, de 17 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 36, processo 113.016.842/204, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o processo por 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 36.044, de 23/11/2014, acatando a recomendação da Corregedoria e da Comissão, designada pela Instrução de nº 208, de 26 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2014, página 50, processo 113.016.933/204, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o processo por 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 36.044, de 23/11/2014, acatando a recomendação da Corregedoria e da Comissão, designada pela Instrução de nº 209, de 26 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2014, página 59, processo 113.017.132/2014, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o processo por 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
E PROJETOS ESPECIAIS**

FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às dez horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reunião do Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF - 1º andar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes membros para a quinta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF - o senhor Luis Otávio Rocha Neves, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF e Presidente do Conselho; a senhora Ariádne Bittencourt, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Larissa Carvalho de Carvalho, Representante Suplente da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Eliane Fernandes Ferreira, Representante Suplente da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Beatriz Guimarães Borges, Representante Titular da Associação de Turismo Receptivo – ABARE; o senhor Delfim da Costa Almeida, Representante Suplente do Brasília e Região Convention & Visitors Bureau; o senhor Jorge Eduardo Naime, como ordenador de despesa do FITUR; os convidados da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal: Adriana Moreira e Ramon Estevão C. Lima. O Sr. Luis Otávio Rocha Neves, Presidente do FITUR, deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos. Passou à aprovação das Atas da 3ª e 4ª Reuniões Ordinárias do FITUR, sendo aprovadas por todos. Em seguida passou a palavra à senhora Ariádne Bittencourt, que deu início a uma breve apresentação do histórico do FITUR, com objetivo de alinhamento de informações para conhecimento de todos. Relatou a composição do FITUR e solicitou que fosse registrado nesta reunião as três representações do Poder Público presentes, o senhor Luis Otávio Rocha Neves, como Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Ariádne Bittencourt, como Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF, a senhora Eliane Fernandes, como Representante Suplente da Secretaria de Estado de Turismo do DF, e a senhora Larissa Carvalho de Carvalho, como Representante Suplente da Secretaria de Estado de Turismo do DF; bem como a presença do Setor Produtivo de Turismo, o senhor Delfim da Costa Almeida, Representante Suplente do Brasília e Região Convention & Visitors Bureau; a senhora Beatriz Guimarães Borges, Representante Titular da Associação de Turismo Receptivo – ABARE. Informou que houve alterações nas representações da ABIH e ABARE, solicita que a Secretaria Executiva tome as providências neces-

sárias. Ressaltou que a composição do Conselho de Administração do FITUR composta por integrantes do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do DF - CONDETUR. Ressaltou o calendário de reuniões do FITUR de 2014 proposto, observando que no primeiro semestre de 2014, duas reuniões foram realizadas, e sobre a necessidade de um período de intervalo no período da Copa do Mundo. Entretanto, três reuniões marcadas durante o ano não foram realizadas por falta de quórum, sobre as quais as atas foram publicadas em DODF. Dando sequência à apresentação, falou sobre as deliberações de todas as reuniões realizadas até o momento; bem como, as proposições da ABARE, sugeridas pela senhora Beatriz Guimarães Borges aos moldes do Fundo de Apoio a Cultura - FAC a serem realizadas. O senhor Delfim da Costa Almeida questionou o julgamento do mérito pelo FITUR de projetos externos, e disse que discorda que somente os conselheiros do FITUR devam aprovar os projetos e que sim, deveriam ser aprovados também pelo CONDETUR. A senhora Ariádne Bittencourt sugeriu a ele que faça essa proposição formalmente. Listou as ações realizadas em 2013, desde a elaboração de texto do Regimento Interno até à abertura da conta corrente no BRB. Falou também, sobre as ações em fase de desenvolvimento, as quais poderão orientar o Conselho nas decisões e operacionalização do Fundo: 1) a criação de diretrizes e prioridades do fundo; e 2) mapeamento de ações orçamentário já aprovado no Conselho. Ressaltou que as diretrizes favorecerão a utilidade prática do mapeamento. Desta forma, faz-se necessário criar as condições para uma clara compreensão de quais são as prioridades do Fundo. Informou sobre a proposta de padrão dos fluxos para projetos externos, elaborada - habilitação, qualificação e aprovação - que cria o procedimento e o fluxo de operacionalização de recursos do Fundo. O senhor Delfim da Costa Almeida questionou sobre a razão da Secretaria de Planejamento - SEPLAN ser responsável para aprovação do mapeamento das ações orçamentárias. O senhor Jorge Eduardo Naime esclarece que os recursos, do fundo, são recursos públicos. Portanto, devem estar sempre alinhados ao planejamento (plano plurianual PPA). Além disso, que essas informações devem estar vinculadas à lei de orçamento anual - LOA, que registram as informações oficiais do planejamento de governo ano a ano (como gasto público), ao mesmo tempo, todas as unidades (governamental) são monitoradas e orientadas pela SEPLAN, como o órgão central de planejamento e orçamento. A senhora Ariádne Bittencourt esclareceu que o mapeamento de ações que o conselho aprovou, se refere à macro programas. Por meio destes se faz a distribuição de orçamento/recurso, em proporções definidas no Conselho. Em seguida, o senhor Jorge Eduardo Naime apresentou o recurso disponível, por meio impresso, para utilização em 2014 pelo FITUR, de R\$ 75.840,06 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais, e seis centavos). Esclareceu que, devido ao curto prazo para o fechamento do orçamento anual, ele optou por estipular a forma/valores e distribuição entre as ações como segue: 1) Preservação da Memória Documental do DF, dezenove mil e oitocentos reais; 2) Gestão de Recursos de Fundos, dezoito mil e oitocentos reais; 3) Elaboração de Projetos, dezoito mil e oitocentos reais; e 4) Apoio Financeiro a Entidades, dezenove mil, cento e quarenta e seis reais (aproximadamente 25%, em cada uma). E, que essa informação foi publicada no diário oficial de 23 de outubro de dois mil e quatorze, por meio da Lei nº 5.408 de vinte e um de outubro de dois mil e quatorze. Quanto ao próximo ano, os percentuais deverão ser estipulados e aprovados pelos conselheiros nesta reunião. O senhor Delfim da Costa Almeida perguntou, sobre a pela qual o Conselho poderá realmente utilizar cada ação mapeada, visto que se refere à macro ações. A senhora Ariádne Bittencourt, e o senhor Jorge Eduardo Naime detalharam as ações, uma a uma. A senhora Beatriz Guimarães Borges, sugeriu que por meio da ação Gestão de Recursos de Fundos, seja contratada uma consultoria para a elaboração de procedimentos e diretrizes (padronização de processos) com base no modelo do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, e complementa que esta consultoria deve imprescindivelmente, comprovar capacidade técnica em Turismo, além de domínio em operacionalização de Fundos, e especificamente conhecer o FAC. Solicita aprovação. O senhor Jorge Eduardo Naime, informa que se faz necessário o Termo de Referência - TR, para esta contratação seja providenciada. O senhor Luis Otávio Rocha Neves, ressalta a importância de ações de preservação da memória histórica e documental, uma vez que o recurso disponível não atenderá às ações do Fundo, sugere que seja priorizada a organização de documentos, com digitalização de parte do todo, como uma primeira etapa. A senhora Ariádne Bittencourt esclareceu que à ação Apoio a Entidades, deverá ser utilizada a partir da construção do padrão de procedimentos será possível uma clara compreensão do alcance desta ação. O senhor Jorge Eduardo Naime, apresenta sua proposta de distribuição de recursos para utilização em cada ação. E ressalta que, como não foi realizada com o conhecimento ou deliberada pelo Conselho, necessita da aprovação dos conselheiros, e esclarece que pode ser feito remanejamento conforme a necessidade. De acordo com a distribuição proposta, a senhora Ariádne Bittencourt sugere que sejam utilizadas as seguintes ações ainda em 2014, Gestão de Recursos de Fundos, para a contratação de consultoria especializada; e Elaboração de Projetos em menor proporção de valor. Reforçou ainda sobre a importância da Preservação da Memória Documental do DF, para que se tenha um histórico do que se fez no setor. Porém, considerando que o recurso é baixo, sugere que seja realizado um trabalho de organização dos documentos (em forma de triagem, por exemplo), como sugerido anteriormente. Dando prosseguimento, foi então definida a distribuição de ações para o orçamento 2015: 1) Preservação da Memória Histórica Documental do DF, recebe 50% (cinquenta por cento); 2) Gestão de Recursos de Fundos, recebe 25% (vinte e cinco por cento); 3) Elaboração de Projetos, recebe 15% (quinze por cento); e 4) Apoio Financeiro a Entidades, recebe 10% (dez por cento). A previsão orçamentária para o ano de 2015 é de R\$ 265.419,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais). A origem do recurso é de isenção do ICMS (2%) de bares e restaurantes. A senhora Ariádne Bittencourt destacou como questão importante, a necessidade de se criar nova forma de captação de recurso para

o Fundo, seja por meio de taxas, multas, doações, ou outras. A senhora Beatriz Guimarães Borges, sugeriu a expansão de recolhimento de 2% da isenção do ICMS para toda a cadeia do setor de turismo, por exemplo: hotéis, agências, etc. Para a utilização do recurso disponível, ainda em 2014, definiu-se que deve ser remanejada parte do recurso de “Apoio Financeiro a Entidades”, R\$ 17.246,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais); e parte do recurso de “Elaboração de Projetos”, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para ser utilizada em ações de “Preservação da Memória Documental”. Desta forma, o recurso total para “Preservação da Memória Documental” deverá ser de R\$ 53.146,00 (cinquenta e três mil cento e quarenta e seis reais); para “Elaboração de Projetos e Apoio Financeiro a Entidades” o valor de R\$ 1.900,00 cada. “Gestão de Recursos de Fundos” deverá ser mantido os R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Ainda para este ano, as prioridades de ações são a “Preservação da Memória Documental”, bem como “Gestão de Recursos” para ser feita a contratação de consultoria especializada citada anteriormente. A senhora Ariádne Bittencourt ressaltou que a proposta é buscar avançar em dois pontos, a definição de padrão de procedimentos e na possibilidade de adequação do FITUR com base no modelo do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. O senhor Luis Otávio Rocha Neves, agradeceu a presença de todos. Sem mais assuntos a tratar, deu por encerrada a 5ª Reunião Ordinária do FITUR/DF às 12 horas e 5 minutos, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue por mim assinada, Eliane Fernandes Ferreira, que a secretariei, e pelo Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal e Presidente do FITUR/DF, Luis Otávio Rocha Neves, que a presidiu.

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 15 horas e 20 minutos, na Sala de Reuniões da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF: o senhor Luis Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF; a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria-Executiva do CONDETUR/DF; o senhor Alejandro Rubens Parrilha, representando a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF; o senhor Álvaro Milton Lemos Quágliã, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal; a senhora Beatriz Guimarães Borges, representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo - ABARE; o senhor Carlos Alberto Vieira, representando a Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV/DF; o senhor Clayton Faria Machado, representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Similares de Brasília - SINDHOBAR; a senhora Cristina Vieira Araújo, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF; o senhor Henrique Ernesto Severien, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau - BRC&VB; o senhor Éσιο Avante da Silva, representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF - SINDIEVENTOS; a senhora Vera Lêda, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - FETRATUH/DF; o Senhor Fragmar Diniz Leite, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal - RURALTUR/DF; o senhor Francisco Maia Faria, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF - FECOMÉRCIO-DF; a senhora Iêda Borges de Castro Costa, representante da Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal - ABCMI/DF; o senhor Lamarck Freire Rolim, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal - SINDETUR; a senhora Maria José Carvalho representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal - SINDGTUR/DF; o senhor Neio de Oliveira Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília - CET/UnB; o senhor Newton dos Santos Garcia representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil - ADVB/DF; o senhor Nilson Oliveira representando a Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis - ABLA; o senhor Jaime Recena, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL/DF; o senhor Fernando Chaves, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - FETRATUH/DF; o senhor Fragmar Diniz Leite representando o Sindicato do Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal - RURALTUR; o senhor Rogério Tonatto, representando a Associação Brasileira da Indústria de Hóteis; o senhor Antônio Apolinário Rabelo Figueiredo, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; a senhora Flávia Melo Batista, representando a Secretaria de Estado de Transportes - STDF; o senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF - SEC/DF; a senhora Roberta Nobre, representando a Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH; e a senhora Wanessa Corazza representando a Secretaria de Estado de Esporte - SEE. Além dos Conselheiros estiveram presentes: a Subsecretária de Marketing e Eventos (SUMEV/SETUR), senhora Janaina Santiago de Oliveira; a Subsecretária de Infraestrutura Turística senhora Dominique de Lima; a Subsecretária de Estruturação e Diversificação da Oferta Turística senhora Meyre France, e o Subsecretário de Administração Geral senhor Jorge Eduardo Naime. Também se fizeram presentes as senhoras e os senhores convidados: Iara Brasileiro, Luiz Spiller e André Thiago (CET/UnB); Raphael Martini (Mercur); Tiago Monteiro Tavares (Alô Brasília); Ricardo Martin (Ruraltur); Luiz Gustavo de Andrade (Turismo) Rubens Parrilha (ABEME-DF); Jaime Monier (ABIH); João Ximenes; Simone Silva (SEMAR); Kamile Nunes; Elisângela Barros (Abrasel); Deniza Gurgel; André Lacerda (Facitec/Estácio); Carlos Alberto de Sá (SINDETUR); Delfim da Costa Almeida (BC&VB); Maria Auxiliadora Montandon (SINDEVENTOS); Jucimar Aparecida, Gisele Diniz, Gabriel Jabur, Claudia Ferreira, Karen Basso, Jean Silva, Luciana Reis, Luis Augusto, Calerna Barros, Rayane Ruas, Eliane Ventura, Adriana Martins, Thamyris Andrade, Stefane Páscoa (SETUR/

DF). O senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos os conselheiros. Após a verificação de quorum, deu início à 45ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF. Passou à aprovação da Ata da 44ª Reunião Ordinária (RO), e comentou sobre a solicitação de inclusão no CONDETUR, recebida da Associação Brasileira de Empresas de Eventos (ABEOC), informou que a solicitação foi oficializada, por meio de autuação de processo sob nº 510.000.878/2014, o qual deverá ser avaliado pela Comissão de Ética, que foi formada nesta reunião espontaneamente, pela Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais; o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS, e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF – FECOMÉRCIO-DF. A Comissão de Ética foi aprovada pelo conselho. Em seguida passou a palavra para o senhor Fragmar Diniz Leite representando o Sindicato do Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal – RURALTUR que comentou sobre o “prêmio UPIS”, agradecendo à sua equipe por esta conquista. Em seguida o senhor Rogério Tonatto, apresentou os senhores Carlos Eduardo Santos e Raphael Martini, indicados para compor o conselho como representantes da ABIH/DF. Dada a apresentação do Relatório de Resultados de Gestão 2011-2014 da SETUR/DF e em seguida o senhor Luís Otávio Rocha Neves ressaltou que esses resultados são referentes às ações realizadas no período de 2011 a 2014, sendo que talvez não seja dado muito valor hoje ao material produzido, mas certamente dentro de alguns anos será de grande valia, como comparativo da evolução dos dados. Apresentou o material impresso comentando que essa realização foi o fruto do trabalho de todos os Conselheiros e da SETUR. Comparou o cenário de 2010 de quando recebeu a Secretaria na época da transição. Comentou sobre o panorama histórico do turismo no Brasil e em Brasília, destacando o ano de 2009, quando foi criado o Grupo Gestor por meio do incentivo do Ministério do Turismo, considerado como o marco inicial para a criação do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal em 2010, e em seguida a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Falou sobre as principais ações desenvolvidas ao longo dos 4 anos, como a regulamentação das seguintes legislações: Lei do Turismo no DF; do Serviço de Transporte Coletivo Privado Turístico do Distrito Federal; da Hospedagem Alternativa Distrito Federal; Regimento Interno do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo no Distrito Federal –FITUR; o incentivo fiscal – Combustível para abastecimento de aeronave, na qual a alíquota do imposto caiu de 25% para 12% ; as ações de normatização, criação e implementação do Observatório do Turismo do Distrito Federal e a sensibilização do Trade sobre a importância da captação de recursos para o desenvolvimento econômico e social por meio do FCO. Comentou sobre as participações ativas da SETUR no grupo VIIBRA; no Plano de Visão Brasília 2060, onde com a participação da SETUR a importância do turismo foi compreendida e inserida como uma das prioridades; no Plano de Segurança e Ocupação do Lago Paranoá. Entre outras realizações destacou a reativação do Grupamento de Policiamento Turístico – GPTUR; a normatização dos próprios da SETUR; o avanço e incentivo na operacionalização do CADASTUR; o Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre SETUR e UNESCO; a Carta Consulta desenvolvida para captação de recursos por meio do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Distrito Federal – PRODETUR/DF, junto ao BID. Falou sobre as missões técnicas internacionais de benchmarking realizadas em Barcelona, Londres, Alemanha, Washington- USA, Equador e Orlando, das quais a SETUR participou e complementou ações no destino Brasília. Comentou sobre o Boletim de Monitoramento, que além de edições regulares, lançou sua edição especial Copa do Mundo FIFA 2014™, e todas as pesquisas realizadas. Demonstrou o diagnóstico do cenário de 2010, em que os principais déficits foram apontados como a ausência de dados para planejamento, orientação para gestão e para o monitoramento do destino Brasília. Demonstrado o diagnóstico de 2014 é possível identificar a consolidação do monitoramento da atividade Turística no Destino Brasília–DF e o desenvolvimento do destino com foco na sustentabilidade e na competitividade. A promoção do destino manteve foco na divulgação da marca Brasília. Relembrou que certa vez ao olhar os catálogos da CVC, percebeu que Brasília não constava nas ofertas, e em contato com o presidente da empresa, recebeu a informação de que “Brasília não era potencial turístico”. Diante desse cenário foram criadas diversas ações com a marca Brasília (2011), e realizadas diversas campanhas publicitárias, e divulgação da cidade por todo o território nacional. Isso proporcionou o aumento do fluxo de turistas e no tempo de permanência na cidade. Foram confeccionados mapas da cidade em cinco idiomas, com mais de 55 monumentos pontuados com temas Brasília Patrimônio Mundial e Brasília Capital do Esporte; Cartões Postais; o Livro “Brasília vista do céu”; Folders; Revista patrimônio; Zcards; Revista Coquetel; Guia Brasília; Roteiros integrados; Livretos Copa; Livreto Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha e diversos Brindes. Comentou sobre a participação da SETUR em 56 feiras e eventos; a aproximação com a mídia; a aproximação com o público final e o atrativo turístico instalado no complexo da Torre de TV, com as letras EU AMO BRASÍLIA; a criação de aplicativos como o Turismo Brasília, o Beekme, e o Passaporte Verde que dispõe dicas de turismo sustentável. Apresentou informações sobre 28 eventos captados de 2013 a 2019, e que comparando com o cenário de 2011, quando foi identificado uma tímida captação de eventos para Brasília e o pouco comprometimento do trade na ação de captação de eventos, destacando a evolução de 2014, quando foi possível uma efetividade na captação de eventos, com 28 eventos captados; a aproximação do setor de turismo nas ações de captação e a priorização da captação de eventos na estratégia de governo. Sobre a infraestrutura, foram desenvolvidos projetos, como a revitalização do complexo da Torre de TV; melhorias do Centro de Convenções Ulysses Guimarães; construção e aquisição dos Centros de Atendimento ao Turista; Manutenção do Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade; Sinalização Turística, em que foi implementada na cidade as placas com padrão internacional, consideradas as mais modernas do mundo estando inclusive em exposição no museu de Londres; a inclusão do Ecocamping de Brasília no Projeto Parque das Aves; captação do recurso para implementação da acessibilidade nos atrativos turísticos prioritários, que será continuada em 2015, com a execução. Em serviços e equipamentos turísticos,

foram apresentadas as ações desenvolvidas no Centro de Atendimento ao Turista, na qual foi contabilizado em 2012, 87.200 atendimentos ao turista e no primeiro semestre de 2014, cerca de 66.640 atendimentos, com a participação de 88 alunos “Embaixadores do Turismo” durante o período da copa do mundo, distribuídos em treze pontos. Falou sobre a produção associada, com a disponibilização e incentivo de espaço para exposição e venda de produtos artesanais em 105 eventos. Comentou sobre o programa Viaja mais Melhor idade e o programa Turismo Cidadão, considerados como projetos gratificantes, que até o momento atendeu cerca de 14 mil pessoas. Foram qualificados cerca de 2.149 profissionais entre eles PM’s, atendentes Cat’s e profissionais do setor. Em relação ao cenário de serviços e equipamentos, em 2010 identificou-se que poucos serviços promoviam uma imagem de Brasília ao morador, como cidade turística e a pouca visibilidade da produção associada ao turismo demonstravam a necessidade de qualificação do setor turístico, que se comparado ao cenário de 2011 apresenta grandes avanços. Foi trabalhada a aproximação do morador à cidade, aos monumentos e serviços turísticos de Brasília; a ampliação dos roteiros turísticos e a ampliação de espaço para estimular à comercialização da produção associada ao turismo. Apresentou as metas gerais dos resultados no Plano Plurianual - PPA 2012/2015, onde foi constatado o alcance de 90% das metas estabelecidas considerando o cenário de 2014, destacando a captação de eventos que teve um aumento superior ao esperado devido à priorização do Governo Distrital para o setor, e a consequente realização de eventos geradores de fluxo no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Destacou o Cenário Brasília 2014, em que o Destino Turístico este incrementado em termos de hospedagem, alimentação e atrações; a interlocução do governo local com a esfera federal; a atratividade turística em evidência; infraestrutura para eventos fortalecida; a Capital Federal inserida no rol de cidades turísticas nacionais e internacionais por meio das mídias espontâneas; Políticas Públicas normatizadas para o setor; Monitoramento da atividade turística consolidado, e a cooperação entre o setor público e privado. Em seguida apresentou 14 proposições de ações futuras, pensadas pela equipe da secretaria, enfatizando a importância do papel dos conselheiros, para a continuidade dos trabalhos. Destacou o quanto Brasília se desenvolveu, e que todos precisam se apropriar das oportunidades desse momento pós-copa. Comentou sobre o Centro de Convenções Internacional (instituição privada), que consequentemente contribuirá no aumento do fluxo de realização de mais eventos. Concluída a apresentação abriu espaço para perguntas e outras observações. Com a palavra o senhor Neio de Oliveira Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília–CET/UnB parabenizou o Secretário e toda sua equipe pelos trabalhos desenvolvidos. Lembrou que na ocasião da transição (gestão governamental anterior), o que foi passado para a secretaria foi muito pouco em relação ao que foi construído até hoje. Reforçou a importância do papel dos conselheiros na continuidade dos trabalhos entregues por esta gestão. Comentou sobre a época do Grupo Gestor, quando alguns conselheiros atuais já participavam. Categorizou como excelente a gestão do secretário Luis Otávio, comentando que o conselho está no caminho certo. Concluiu a fala comentando que fica feliz em saber que nem tudo foi alcançado, mas avançou muito mais do que se imaginava. O senhor Newton dos Santos Garcia representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil–ADV/DF parabenizou o secretário pela boa condução durante esses 4 anos de gestão, enfatizando a continuidade do planejamento que foi discutido em instâncias superiores. Elogiou a escolha da equipe SETUR que se mostrou capacitada. Agradeceu em nome da sua entidade pelo desenvolvimento do programa de Hospedagem Alternativa - Cama e Café, junto com o apoio do SEBRAE na qual a ADVB já desenvolveu boa parte, mas depende de apoio para dar continuidade ao programa. Agradeceu ao Secretário por dar atenção as demandas do Conselho. O senhor Antônio Apolinário Rabelo Figueiredo, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE agradeceu o convite feito diretamente pelo Secretário e parabenizou a equipe da SETUR muito bem constituída, comentando que os resultados foram muito além do apresentado, pois o FCO amplia os recursos anualmente e nesse ano de 2014, se deve alcançar 100% de utilização dos recursos, na qual gerou cerca de 13.000 mil empregos, e o segmento deve crescer muito mais. Finalizou a fala comentando ser muito gratificante integrar o Conselho. Com a palavra a senhora Beatriz Guimarães Borges, representando a Associação Brasileira de Agências de Turismo Receptivo – ABARE parabenizou a condução anterior do Grupo Gestor, e a atual equipe da SETUR que sempre ouviu o setor e se empenhou em realizar e apoiar cada demanda. Agradeceu a publicação da Legislação do Transporte Turístico, que é fundamental para a atividade, o apoio ao projeto dos terminais dos piers. Comentou sobre os avanços do FITUR, agradecendo o empenho da ABIH, enfatizando que a partir de agora o fundo poderá ser executado. Agradeceu a apresentação da Secretaria de Cultura sobre a execução do FAC, o qual busca-se a possibilidade de adotar os mesmos procedimentos para a operacionalização do FITUR, que será destinado para o apoio de projetos inovadores. A senhora Maria José Carvalho representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal–SINDGTUR/DF agradeceu a oportunidade oferecida aos guias de turismo, na qual antes não tinham o reconhecimento da profissão. Comentou que o conselho teve um grande amadurecimento, relatando se sentir mais participante da cadeia produtiva. Agradeceu o apoio do secretário ao acompanhá-la à Secretaria de Transporte, para tratar do conflito entre os taxistas e os guias turísticos. Relatou que considera que o secretário “adotou” todos os guias. Em seguida agradeceu em nome de todos os associados a todos da equipe da SETUR. O senhor Henrique Ernesto Severien, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB comentou que era difícil se posicionar diante das demais colocações. Parabenizou o material elaborado, considerou de ótima qualidade, observando o amadurecimento da equipe, e o interesse na continuidade nos projetos. Apontou que houve falhas, mas diante desse material apresentado elas são perfeitamente justificadas, e pouco significativas tendo em vista que não é possível realizar tudo. Agradeceu a toda a equipe da Setur e ao Secretário. O senhor Esio Avante da Silva, representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS comentou que está a mais de 20 anos no mercado tu-

ristico em Brasília, e que pela primeira vez, se vê a consolidação de resultados com tanta presteza. Sugeriu que o governo de transição participe da próxima reunião do Condetur, para conhecer o trabalho desenvolvido, e para que seja dada a devida importância da continuidade. A senhora Vera Lêda, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade–FETRATUH/DF agradeceu pela participação no conselho e pelo zelo que foi oferecido a categoria dos guias de turismo, na qual será possível avançar muito mais. Comentou sobre o desafio em realizar a qualificação profissional dos guias, que resultou no aumento de 30% da geração de empregos. Com a palavra o senhor Álvaro Milton Lemos Quágli, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal comentou que se sentiu muito acolhido pelo conselho e pediu desculpas pela forma de como, algumas vezes se posicionou nas reuniões, mas que em alguns momentos percebeu a possibilidade do conselho se desfazer, e precisou de desabafo. Concordeu com todos os elogios profissionais feitos pelos conselheiros e agradeceu o empenho da secretaria. O senhor Clayton Faria Machado, representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Similares de Brasília – SINDHOBAR comentou que nunca antes, viu um material com tanta qualidade, parabenizando o Secretário e toda sua equipe. O senhor Jaime Recena, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/DF agradeceu pela dedicação para a realização do documento apresentado, comentou que se algo não foi realizado não foi por falta de empenho, pois a Setur se preocupou em dar continuidade as atividades conquistadas. O senhor Carlos Alberto Vieira, representando a Associação Brasileira de Agências de Viagens–ABAV/DF falou que o Conselho é um “fio condutor” da atividade turística, e que foi um grande aprendizado, enfatizando a necessidade em se organizar para alcançar novos objetivos. A senhora Roberta Nobre, representando a Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH comentou sobre a implementação do parque ecológico, e que foi nítido os avanços e metas do Condetur. Relatou que tem orgulho de fazer parte do conselho, se colocando sempre à disposição. A senhora Wanessa Corazza representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE falou que reconhece a importância de todo o trabalho desenvolvido na captação, preparação e realização de grandes eventos, que esta ação tem gerado muitos frutos. Agradeceu e parabenizou a toda equipe da Setur. O senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF parabenizou pelo trabalho apresentado e por todo histórico tão bem contado, sobre a evolução da Setur. Por meio de sua equipe se coloca sempre aberto e disponível. Comentou que todos os conselheiros devem buscar explorar a proximidade com o Condetur, que é um espaço muito rico, para atuação das pastas. Agradeceu ao conselho pelo apoio à cultura. O senhor Alejandro Rubens Parrilha, representando a Associação Comercial do Distrito Federal –ACDF agradeceu ao secretário por sempre colaborar com todos os pleitos. Elogiou o material apresentado e comentou que ficou feliz com o projeto de ampliação do pavilhão do parque da cidade, na qual será muito importante para o fortalecimento do turismo na cidade. O senhor Francisco Maia Faria, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF – FECOMÉRCIO-DF parabenizou o trabalho apresentado, comentando que o maior mérito foi trazer todos os conselheiros para a reunião, esperando que o próximo gestor dê continuidade aos projetos. O senhor Lamarck Freire Rolim, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal–SINDETUR comentou que todos os conselheiros estão envolvidos no processo de desenvolvimento do turismo, devendo cada um encaminhar as demandas de cada setor para que possam ser assessorados, agradeceu o empenho da Setur e pelo material apresentado. Em assuntos gerais o senhor Neio de Oliveira Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília–CET/UnB convidou a todos os conselheiros para participarem do II Seminário Internacional de Políticas Públicas nos dias 20 a 22, onde haverá diálogo de políticas em formato de pic nic, no IFB da Asa Norte. O senhor Newton dos Santos Garcia representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil–ADVB/DF convidou a todos os conselheiros e seus pares para participarem do evento de gastronomia, no domingo dia 16 de novembro, na altura das quadras 108 a 109 sul no eixo, onde estarão mais de 40 chefes de cozinha. O senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF agradeceu as palavras de todos os conselheiros e a toda a equipe da Setur, ao senhor Geraldo Lima Bentes pelo apoio e empenho durante esses anos. Sem mais assuntos a tratar o senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, deu por encerrada a Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 18 horas, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue assinada por mim, o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que o secretariei, e pelo Presidente do CONDETUR/DF, Luís Otávio Rocha Neves, que a presidiu.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF, publicada em 11 de abril de 2014, seção 01, página 62, ONDE SE LÊ: “...Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze...”, LEIA-SE: “...Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o

parágrafo 2º, artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas apontadas no processo 390.000.289/2014.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, designada pela Portaria nº 71, de 07 outubro de 2014, publicada no DODF nº 212, quinta-feira, 9 de outubro de 2014, página 59.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.631/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas DIUR 06/2014 aplicáveis à Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião, nas Regiões Administrativas de São Sebastião – RA XIV, Jardim Botânico – RA XXVII e Paranoá – RA VII;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias SEDHAB nº 66, de 30 de setembro de 2013; nº 70, de 30 de setembro de 2013; nº 69, de 30 de setembro de 2013; nº 68, de 30 de setembro de 2013; nº 72, de 07 de outubro de 2013 e nº 73, de 09 de outubro de 2013, que aprovam, respectivamente, as Diretrizes Urbanísticas DIUR 01/2011, DIUR 03/2011, DIUR 05/2011, DIUR 02/2013, DIUR 03/2013 e DIUR 04/2013.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Estornar parte da descentralização orçamentária ocorrida por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 07/08/2014, publicada no DODF nº 162 de 11/08/2014, página 10 na forma abaixo especificada:

De: U.O. 21.203 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.205 – Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O. 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G. 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.452.6212.3101.0002 – Construção de Aterro Sanitário – Samambaia Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 100. Valor: R\$ 2.578.140,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais, cinquenta e seis centavos). Objeto: Estorno parcial da Nota de Crédito nº 03/2014 devido a não utilização total do orçamento descentralizado, para custear despesas com a execução dos serviços previstos na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, na DF 180 – Construção do Aterro Sanitário em Samambaia, objeto do Convênio nº 03/2012-SLU/DF do Processo nº 094.001.748/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

NILSON MARTORELLI

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 511.000.019/2014 e 400.000.554/2014 resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 21206		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				60.000	
04.122.6006.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002516 8730		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADASA DF- PLANO PILOTO					
	1	31.90.13	0	151	60.000		
						60.000	
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL				2.160	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000665 6978		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.96	0	100	2.160		
						2.160	
560102/00001 56102		COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS				3.114	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 006212 5285		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO					
	25	31.90.96	0	100	3.114		
						3.114	
2014AC00735					TOTAL	65.274	

560102/00001 56102	COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS									3.114
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									
Ref. 006212 5285	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO									
		25	31.90.92	0	100				3.114	
										3.114
2014AC00735									TOTAL	65.274

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Portaria Conjunta nº 02, de 18 de fevereiro de 2014, que define o calendário de pagamento para os servidores públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelecem que:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

SERVIDORES DAS DEMAIS ÁREAS	
MÊS	DATA
DEZEMBRO	ATÉ O DIA 30/12 (NR)”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

Secretário de Estado de Administração Pública

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Disciplinar nº 0417.001.287/2014, instaurado pela Portaria nº 118 de 17 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 220 de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, fls. 36/41, na forma que foi exarado, constante na Sindicância nº 0417-000.518/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.001.172/2014, instaurada pela Portaria nº 150 de 11 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 237 de 12 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 21206		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				60.000	
04.122.6006.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002516 8730		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADASA DF- PLANO PILOTO					
	1	31.91.13	0	151	60.000		
						60.000	
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL				2.160	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000665 6978		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.92	0	100	2.160		
						2.160	

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.000.594/2014, instaurada pela Portaria nº 132 de 03 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 231 de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Disciplinar nº 0417.001.899/2014, instaurado pela Portaria nº 110 de 10 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 215 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o Processo Disciplinar nº 0417.001.538/2014, instaurado pela Portaria nº 199 de 16 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 263 de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Disciplinar nº 0417.001.303/2014, instaurado pela Portaria nº 116 de 16 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 220 de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.001.461/2014, instaurada pela Portaria nº 176 de 26 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249 de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Disciplinar nº 0417.001.019/2014, instaurado pela Portaria nº 112 de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 217 de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Disciplinar nº 0417.001.215/2014, instaurado pela Portaria nº 136 de 03 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 231 de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como artigo 215 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, fls. 170/179, na forma que foi exarado, constante no Processo Disciplinar nº 0417-000.973/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 0417.000.998/2014, instaurada pela Portaria nº 119, de 20 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 222 de 22 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 249ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta e oito minutos, ocorreu a abertura oficial da 249ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do Conselheiro Clemilson Graciano da Silva, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial o Presidente agradeceu a presença dos (as) Conselheiros (as): Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Fábio Teixeira Alves, representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Ranyelle Adorno Bráz, representante do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE; Ulysses José dos Santos Neto, representante da Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal; Sabino Manda e Dirce Barroso França, representantes do Instituto Berço da Cidadania; Eunice Corrêa Araújo, representante do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social - INTEGRAR; Leonardo Bezerra Pereira, representante da Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno – NCST; Cássio Alves de Moura e Mônica Daniele Maciel Ferreira, representantes do SINDSASC/DF, Clemilson Correia de Oliveira, representante do SINTIBREF/DF; Joseane Barbosa da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE; Marília Sampaio Teixeira Pinto, representante da Coordenadoria da Juventude; Renato Neves Pereira Filho, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Lourival Francisco de Jesus, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana; Filipe Pena Malvar, representante da Secretaria de Estado de Governo; Emilson Ferreira Fonseca, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Alzira Cristina de Castro Rego, representante da Secretaria de Estado de Esporte; Raquel Vilela Pedro, representante da Secretaria de Estado do Trabalho; Henrique Rodrigues Torres, representante da Secretaria de Estado da Educação; Maria Marta Ramalho, representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Justificaram a ausência a conselheira Edi Sinedino de Oliveira Sousa, representante da Associação Brasileira de Odontologia – Seção do Distrito Federal – ABO; a conselheira Patrícia Andrade Santiago Mello, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; a conselheira Cláudia Farias Cardoso de Britto, representante da Transforme Ações Sociais; a Vice-Presidente do conselho, Eliane Aparecida da Cruz, representante da Secretaria de Estado da Criança; a conselheira Lucy Mary Cavalcante Stroher, representante da Secretaria de Estado da Saúde. Não justificaram a ausência: a Secretaria de Estado da Mulher; a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda. Estavam presentes também: Megaron de Carvalho e Paulina Ribeiro Alves, estudantes da Universidade de Brasília – UnB; Luisa de Marillac, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT; Patrícia Kaiser, professora da Secretaria de Estado da Educação; e José Eduardo Pitombo, da Secretaria de Estado da Criança. Em seguida o Presidente deu início aos trabalhos. Item 2 - Aprovação da Ata da 248ª Reunião Plenária Ordinária de 20 de novembro de 2014: Aprovada sem ressalvas. Item 3 – Informes da Presidência/Deliberações: o Presidente Clemilson, primeiramente, fez um breve relato acerca da Assembleia Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CDCA/DF para o mandato de 2014/2016 e fez a leitura das entidades que foram eleitas: Entidades de atendimento direto: Aldeias Infantis SOS Brasil; Casa de Ismael – Lar da Criança; Obras Assistenciais São Sebastião; Assistência Social Casa Azul; Centro Comunitário da Criança – CCC; Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Inspeção São João Bosco; Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho; Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Associação Cristã de Moços; Lar da Criança Padre Cícero; Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos: União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE/ Instituto Marista de Solidariedade – IMS; Organizações

Sindicais: Sindicato dos Empregados de Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF – SINTBREF; Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP1 e Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do DF – SINDSASC. Seguindo a pauta, o Presidente informou acerca da Eleição do Comitê Consultivo de Adolescente e convocou todos os conselheiros para participarem da Assembleia de Eleição do Comitê, no dia 13 de dezembro de 2014. Informou também acerca dos procedimentos a serem adotados para a realização da Eleição e que a posse dos eleitos será no dia 18 de dezembro de 2014, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, juntamente com a posse dos Representantes da Sociedade Civil para o mandato de 2014/2016. No último informe, o Presidente Clemilson leu a minuta da Resolução de Cancelamento de Registro das entidades que não “prestaram contas” no ano de 2014. A conselheira Joseane Barbosa sugeriu que constasse na Resolução a informação de que as entidades que lá listadas teriam o prazo de 15 dias para recorrer do cancelamento do registro, contados do recebimento da notificação da decisão. A sugestão foi deferida e a Resolução foi aprovada por unanimidade e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Item 4 – Distribuição de Processos: O processo de concessão de registro nº 417.000.861/2013 do Projeto Assistencial Sementes de Esperança foi distribuído para o Centro de Ensino e Reabilitação – CER. Item 5 - Relatoria de Processos. A) Processo de concessão de registro nº 417.001.146/2013 do Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social: A relatora apresentou parecer favorável a concessão do registro, sendo seguida pelos demais conselheiros. B) Processo de concessão de registro nº 417.000.652/2014 do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP: O relator apresentou parecer favorável a concessão do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. C) Processo de renovação de registro nº 400.000.720/2009 do Programa Previdência de Elevação da Renda Familiar: A relatoria foi remetida para segunda parte da Plenária. D) Processo de renovação de registro nº 100.001.006/2004 da Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada – VIVER: O relator apresentou parecer favorável a renovação do registro com ressalvas, sendo seguido pelos demais conselheiros. E) Processo de concessão de registro 417.000.452/2014 do Instituto Cultural e Social Lumiar: A relatoria foi remetida para a próxima plenária. F) Processo de concessão de registro nº 417.000.549/2014 da Associação Bancorbrás de Responsabilidade Social: A Relatora sugeriu que o mencionado processo fosse analisado juntamente com o processo de renovação de registro da instituição Casa Azul. O Conselheiro Clemilson Correia de Oliveira pediu vistas dos dois processos mencionados, que foi devidamente deferida. G) Processo de concessão de registro nº 417.001.897/2013 da Associação Socorro dos Anjos: O relator apresentou parecer desfavorável a concessão do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. H) Processo de concessão de registro nº 417.000.321/2014 do Instituto Semente Social: O relator apresentou parecer desfavorável a concessão do registro, sendo seguido pelos demais conselheiros. Após o final das relatorias de processos, o Conselheiro Henrique Torres, solicitou a palavra para o relato da professora Patrícia Kaiser acerca da publicação da cartilha do Projeto Eu-Cidadão – Da Plenarilha à Participação, realizado pela Secretaria de Estado da Educação. A professora Patrícia Kaiser que foi uma das responsáveis pelo Projeto fez uma breve explanação acerca dos objetivos e da dinâmica do Projeto que busca possibilitar às crianças da Educação Infantil o exercício de cidadão ativo, conhecedor dos seus direitos e deveres. Foram entregues ao Plenário alguns exemplares da Cartilha. Seguindo a reunião, o Conselheiro Cássio de Moura solicitou a palavra para expor a situação da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Taguatinga – UNAC. O Conselheiro falou de sua preocupação com as condições de trabalho dos servidores da Unidade, bem como da estrutura para atendimento de um número superior ao da capacidade da Unidade, ressaltando que a instituição Transforme – Ações Sociais e Humanitárias encaminhou àquela Unidade as crianças e os adolescentes, que atendia por força de um convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, antes do prazo para o término do convênio que era previsto para o dia 19 de dezembro de 2014. O Conselheiro ainda propôs que seja formada uma comissão para conhecimento, acompanhamento e análise da situação do acolhimento no Distrito Federal, inclusive quanto à forma que os convênios são firmados. A Promotora, Dra. Luisa de Marillac, pediu a palavra para fazer um relato quanto à situação atual das mencionadas crianças e adolescentes, que já retornaram à Transforme em sua grande maioria, tendo sido encaminhados apenas dois para a Casa de Ismael e para a Casa Transitória de Brasília, respectivamente. A Promotora ainda ressaltou que é necessário pensar e construir uma política pública de acolhimento e que a participação do CDCA/DF nesse processo é importante. A Conselheira Dirce França, após breves considerações, se colocou a disposição para participar da construção da política pública de acolhimento. O Presidente Clemilson sugeriu a apresentação do nome de dois conselheiros para acompanhar as discussões do sistema de acolhimento, quais sejam: Dirce França e Lauro Moreira. Propôs também a um debate para a formulação de uma resolução com as exigências e posicionamentos do CDCA/DF quanto ao reordenamento do desenho do sistema de acolhimento. Ambas propostas foram aprovadas, tendo sido marcada uma reunião para o dia 15 de dezembro de 2014, às 15h, na Casa de Ismael, com a Diretoria Executiva e os dois conselheiros indicados para o referido debate. Ainda acerca do assunto em comento, a Conselheira Joseane propôs que seja encaminhado ofício à Transforme para que apresentasse a esse Conselho o plano de trabalho do ano de 2015 e esclarecimentos acerca do convênio com a SEDEST e a situação da entidade e das crianças e adolescentes acolhidos. Dra. Luisa solicitou que constasse em ata que ela encaminhará ao CDCA/DF as recomendações do MPDFT quanto ao sistema de acolhimento. Item 5 - Relatoria das Comissões Temáticas: a) Comissão para elaboração do Regimento Interno do CDCA/DF: I - Regimento de funcionamento do CDCA/DF: A conselheira Joseane informou que o Regimento Interno do CDCA/DF, apesar de aprovado pelo Plenário no mês de fevereiro de 2014 não foi publicado, pois aguardava a finalização e aprovação do Regimento de Registro/Inscrição de programas

no CDCA/DF. A conselheira sugeriu que fosse acrescentado ao art. 3º, do Regimento Interno do CDCA/DF, parágrafo único com a previsão dos tipos de atos que podem ser emanados pelo Conselho quando da publicização de seus atos. A proposta foi aprovada. Às 12h30min, o presidente Clemilson suspendeu a reunião para o intervalo de almoço. Eu, Tábata Costa, secretariei a primeira parte da reunião e digitei a ata até o presente momento. Às 14h25min foi retomada a 249ª Reunião Plenária Ordinária. Item 6 – a) II - Regimento sobre registro/ inscrição de programas. O Presidente Clemilson retomou a palavra e em seguida foi aberta a discussão acerca da minuta do Regimento sobre Registro/inscrição de programas. Após longa e extensa discussão e algumas sugestões apresentadas pela conselheiros a minuta foi aprovada pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. b) Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo. Ficou remetido para a próxima Plenária Extraordinária no qual ocorrerá no dia 18/12 às 8h30min. Item 9 – Continuação da Relatoria de Processos c) 400-000.720/2009 – Programa Previdência de Elevação da Renda Familiar/Renovação de Registro. Relatoria: Coordenaria da Juventude - data da distribuição: 22/10/2014. A relatora Marília Sampaio apresentou parecer favorável a renovação de registro e foi seguida pelos demais conselheiros. c) Comissão de Medidas Socioeducativas- Resolução sobre Reordenamento do Sistema socioeducativo no DF. Após leitura e discussão sobre a resolução a mesma foi aprovada com alterações para posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. d) Comissão dos Conselhos Tutelares - Permuta de Conselheiros Tutelares na mesma R.A. - A Conselheira Alzira leu o parecer no qual apresenta o posicionamento CDCA/DF acerca da permuta entre Conselheiros Tutelares na mesma Região Administrativa. O parecer foi contrário a permuta dos Conselheiros mesmo sendo na mesma região, uma vez que a permuta desvirtua o caráter fundamental do Conselho Tutelar, no qual permitiria a atuação fora da comunidade que o elegeu somente quando o Conselho Tutelar não conseguir eleger os seus 5 (cinco) membros titulares ou quando forem cinco novos Conselhos em Regiões Administrativas que não tenha ocorrido eleição. O posicionamento pela impossibilidade de permuta foi acolhido pela Plenária. Em seguida o Presidente Clemilson agradeceu à Assessora Tábata Costa pela elaboração do excelente parecer redigido pela mesma. Regimento Interno de Funcionamento dos Conselhos Tutelares: foi remetido para a próxima Plenária. Por fim, o presidente Clemilson enfatizou que a haverá uma Reunião Extraordinária para o dia 18/12/2014 às 8h30min. Após as considerações finais, às 18h10min, o Presidente encerrou a reunião. Eu, Michelle Sandes, secretariei esta reunião no turno vespertino e digitei esta ata que se encontra assinada pelo Presidente. Brasília, 11 de dezembro de 2014.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA
Presidente do CDCA/DF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Cultura – PRÓ-CULTURA, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e altera dispositivos da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o contido na Decisão nº 44/2014, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 832, realizada em 9 de dezembro de 2014, o que se apresenta no Processo nº 32927/14, e Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no art. 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Resolução nº 225/11; Considerando a necessidade de avançar na implantação das políticas de recursos humanos estabelecidas pelo Tribunal na Decisão Administrativa nº 12/08; Considerando a importância de promover e valorizar iniciativas culturais e artísticas, com vistas ao desenvolvimento de valores humanos e ao contínuo fortalecimento da imagem institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Programa de Incentivo à Cultura – PRÓ-CULTURA, compreendendo ações voltadas ao apoio, ao desenvolvimento, ao cultivo, ao estímulo, à prática e à valorização de manifestações culturais e artísticas, com vistas ao desenvolvimento institucional.

Art. 2º São objetivos do PRÓ-CULTURA:

- I – promover ou apoiar projetos culturais compatíveis com os interesses institucionais do Tribunal;
- II – formar, preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, do Tribunal;
- III – promover, realizar e apoiar exposições, cursos, conferências, seminários e demais eventos correlatos que favoreçam o desenvolvimento de valores artísticos, culturais e educacionais nas áreas de expressão cultural abrangidas pelo Programa;
- IV – manter intercâmbio com entidades públicas que desenvolvam programas congêneres.

Art. 3º Inserem-se no campo de atuação do PRÓ-CULTURA:

- I – promover e apoiar eventos artístico-culturais de interesse institucional, compreendendo:
 - a) mostras e exposições temporárias de artes visuais, individuais ou coletivas, abrangendo artes plásticas, gravura, escultura, fotografia, instalação, vídeo-arte, audiovisual, produções mediante interfaces com mídias eletrônicas e digitais, música instrumental erudita ou contemporânea;
 - b) canto coral;
 - c) oficinas e mostras de literatura, poesia e manifestações correlatas;
 - d) pesquisas relacionadas à história e ao patrimônio histórico do Distrito Federal;
 - e) eventos de lançamento de livros e obras de valor técnico, artístico, literário ou humanístico.
- II – preservar a memória e o patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, do Tribunal;
- III – elaborar e coordenar o calendário de eventos institucionais, tais como a semana da saúde, semana do servidor, seminário de atualização de normas técnicas e demais eventos e datas de interesse institucional;

IV – incentivar a formação e o desenvolvimento cultural dos membros e servidores do Tribunal, mediante ações como:

- a) oficinas, simpósios, seminários, saraus literários e afins, abrangendo temas relacionados a literatura, história da arte, poesia, fotografia e outros correlatos;
- b) cursos orientados ao desenvolvimento de novas aptidões e competências pessoais em áreas complementares à formação cultural e profissional, a serem realizados por meio de convênios com instituições de ensino ou por concessão de bolsas parciais ou integrais de estudo, de acordo com critérios e regras a serem estabelecidos em normativo específico;
- c) projetos de pesquisa e estudo em temas compreendidos no escopo do PRÓ-CULTURA, de interesse institucional;
- d) prêmios a autores de trabalhos técnicos relacionados às áreas de atuação institucional.

Art. 4º Não estão abrangidos no escopo do PRÓ-CULTURA:

I – projetos, programações, exposições, eventos ou suporte a iniciativas individuais ou coletivas, em temas, assuntos ou áreas não relacionados ao interesse institucional ou não previstos nesta Resolução;

II – exposições, mostras ou quaisquer outras iniciativas que tenham algum tipo de relação ou interesse comercial direto ou indireto;

III – festas beneficentes, bailes, apresentações, shows e quaisquer comemorações que não sejam de interesse institucional;

IV – projetos e eventos que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, associações, pessoas, políticos, dirigentes, personalidades, partidos ou agremiações políticas, igrejas, empresas, órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera de governo;

V – projetos de conteúdo sectário, segregacionista ou discriminatório, em conformidade com o art. 281 da Lei Complementar nº 840/11;

VI – projetos de pesquisa, estudo ou publicações em temas como auto-ajuda, religião, política partidária e outros fora do escopo do PRÓ-CULTURA.

Art. 5º Para efeitos desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Conselho Curador: órgão deliberativo incumbido de analisar e aprovar a realização de projetos, obras, exposições, cursos, oficinas, mostras e demais iniciativas e eventos artístico-culturais abrangidos pelo PRÓ-CULTURA, bem como aprovar a programação cultural, de acordo com os objetivos institucionais;

II – Curador: pessoa designada, responsável pelo recebimento, análise e submissão de projetos culturais ao Conselho Curador, pela subsequente execução e supervisão desses projetos, bem como pela elaboração e proposição da programação cultural anual;

III – Projeto cultural: planejamento de ação ou atividade a ser realizada por pessoa ou grupo de pessoas com objeto, objetivo, justificativa e estratégia de realização definidos de acordo com técnica apropriada, associada a conceitos artístico-culturais tradicionais ou contemporâneos;

IV – Proponente de projeto: titular ou detentor de direito de representação de obras artísticas, literárias, técnicas ou científicas.

Art. 6º O Conselho Curador do PRÓ-CULTURA será composto de cinco membros, em mandatos renováveis em dois quintos a cada dois anos, preferencialmente por pessoas com conhecimento e/ou experiência na área artística ou cultural, designados por ato do Presidente.

Parágrafo único. A critério da presidência do Tribunal, poderá ser convidada pessoa com formação ou qualificação profissional relacionada à área artístico-cultural para, mediante serviço voluntário, integrar e assistir o Conselho Curador em suas deliberações.

Art. 7º O Conselho Curador e o Curador terão atribuições estabelecidas em ato do Presidente do Tribunal, que também disporá sobre as regras gerais para seleção de projetos, elaboração de edital de chamamento, periodicidade e aprovação da programação cultural e o que mais for necessário ao funcionamento do PRÓ-CULTURA.

§ 1º. As atividades dos membros do Conselho Curador e do Curador não são remuneradas e não implicam despesa de qualquer natureza para o Tribunal;

§ 2º. As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos.

Art. 8º O apoio administrativo necessário ao funcionamento do PRÓ-CULTURA será assegurado mediante articulação da Escola de Contas, da Assessoria de Comunicação Institucional da Presidência e da Secretaria-Geral de Administração.

Art. 9º Em nenhuma hipótese poderá haver pagamento de remuneração pela participação, direta ou indireta, seja na forma de pró-labore, cachê ou qualquer outra forma de retribuição pecuniária, em decorrência da participação em projetos culturais auspiciados pelo PRÓ-CULTURA, ressalvado apenas o disposto no art. 3º, inciso IV, alínea “d”, desta Resolução.

Art. 10 Os cursos e eventos da programação do PRÓ-CULTURA não se caracterizam como eventos de treinamento, não integram o Plano de Capacitação e não se prestam para fins de incorporação de Adicional de Qualificação.

Art. 11 A Secretaria-Geral de Administração, mediante proposta aprovada pelo Conselho Curador do PRÓ-CULTURA, fará previsão anual de recursos orçamentários e financeiros necessários aos programas previstos nesta Resolução.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13 Fica criada a Seção IV e o art. 120-A no Título V do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução nº 273/14, bem como renumerado o parágrafo único do art. 120, do referido Título, para art. 120-B, nos seguintes termos:

“Seção III

Do Conselho Editorial

Art. 120. Ao Conselho Editorial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão colegiado de caráter permanente e de natureza técnico-normativa, incumbe definir a política editorial, estabelecer diretrizes que servirão de base para determinar a linha editorial da Instituição, analisar, selecionar e aprovar as matérias e publicações que lhe forem submetidas e autorizar a impressão.

Seção IV

Do Conselho Curador

Art. 120-A. Ao Conselho Curador, órgão deliberativo, incumbe analisar e aprovar a realização de projetos, obras, exposições, cursos, oficinas, mostras e demais iniciativas e eventos artístico-culturais abrangidos pelo PRÓ-CULTURA, bem como aprovar a programação cultural, de acordo com os objetivos institucionais.

Art. 120-B. Os órgãos colegiados previstos neste Título terão a sua composição e seu funcionamento estabelecidos em normativos próprios.”

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre processos de admissão de pessoal a serem apreciados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo Plenário na Sessão Extraordinária Administrativa nº 816, realizada em 5 de junho de 2014, conforme consta do Processo nº 311/98, e Considerando que compete ao Tribunal, nos termos do art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do art. 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida no Regimento Interno, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público distrital, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; Considerando que o Tribunal deve pautar a sua ação fiscalizatória nos princípios da racionalidade e da simplificação de procedimentos; Considerando que compete ao sistema de controle interno de cada Poder apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, consoante o que dispõe o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de adaptação das normas de controle externo de competência do Tribunal às novas sistemáticas de transmissão de dados e informações, para possibilitar a utilização de modernos recursos tecnológicos; Considerando, finalmente, os benefícios decorrentes do envio informatizado de dados relativos à admissão de pessoal, RESOLVE:

Art. 1º Com vista à apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações e designações para função de confiança, cargo ou emprego em comissão, as jurisdicionadas e os órgãos de controle interno deverão observar o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC: Módulo de Admissões tem a função de cadastrar e registrar as informações referentes aos atos de admissão de pessoal no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de auxiliar o Tribunal no exercício da sua competência de apreciar a legalidade, para fins de registro, dos atos admissionais, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º As jurisdicionadas encaminharão, via SIRAC, ao respectivo órgão de controle interno, as seguintes informações admissionais:

I – no caso de admissão de pessoal:

- a) nome; b) sexo; c) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; d) data de nascimento; e) nº da matrícula; f) escolaridade; g) nacionalidade; h) classificação no concurso; i) declaração de não-acumulação ou de acumulação legal; j) data da publicação da nomeação/inclusão, bem como data de convocação/contratação/posse/exercício; l) requisitos para ingresso no cargo/emprego/posto ou graduação;

II – no caso de desistência:

- a) nome; b) data de nomeação/convocação/inclusão; c) data do ato que tornou sem efeito a nomeação ou data da desistência;

III – no caso de vacância:

- a) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; b) data de desligamento; c) motivo da vacância;

IV – no caso de reversão ou retorno à atividade, reintegração, aproveitamento e recondução:

- a) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; b) cargo; c) data de exercício; d) modalidade do novo ato de provimento.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Controle Externo competente registrar no SIRAC as informações relativas ao concurso constante do edital normativo.

Art. 5º Para fins de acompanhamento dos concursos públicos, inclusive contratação por tempo determinado, a Secretaria de Controle Externo competente poderá solicitar às jurisdicionadas as informações que não puderem ser obtidas em consulta aos meios de comunicação oficial.

Art. 6º A unidade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público distrital, deverá cadastrar no SIRAC as informações relativas a cada admissão e enviá-las ao respectivo controle interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de início do efetivo exercício do servidor. Parágrafo único. Os atos de nomeação deverão conter os números e as datas de publicação dos editais normativo e de resultado final, bem como a classificação.

Art. 7º A unidade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista deverá cadastrar no SIRAC as informações relativas a cada contratação e enviá-las ao respectivo controle interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de trabalho.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar ato de convocação contendo os números e as datas de publicação dos editais normativo e de resultado final, bem como a classificação.

Art. 8º A unidade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal nas corporações militares deverá cadastrar no SIRAC as informações relativas a cada admissão e enviá-las ao controle interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da inclusão.

Parágrafo único. Os atos de inclusão deverão conter os números e as datas de publicação dos editais normativo e de resultado final, bem como a classificação.

Art. 9º A unidade administrativa responsável por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista em lei, deverá cadastrar no SIRAC as informações relativas a cada admissão e enviá-las ao controle interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da contratação.

Art. 10. No caso do candidato desistir da admissão, a unidade administrativa a que se referem os arts. 6º, 7º e 8º deverá cadastrar no SIRAC o nome e a classificação do desistente.

Art. 11. Os órgãos de controle interno, após examinarem a exatidão e suficiência dos elementos cadastrados no SIRAC, bem como sua conformidade com a legislação aplicável à espécie e com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, deverão emitir parecer conclusivo no próprio sistema quanto à legalidade do ato de admissão e colocá-lo à disposição do Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento das informações cadastradas.

§ 1º Verificada a ocorrência de irregularidade no ato de admissão de pessoal, os órgãos de controle interno deverão providenciar sua regularização, por meio de diligência, fixando prazo não superior a 20 (vinte) dias.

§ 2º O prazo estipulado no caput deste artigo fica suspenso pelo período concedido para cumprimento da diligência.

§ 3º Na impossibilidade de corrigir a irregularidade, o órgão de controle interno poderá encaminhar ao Tribunal parecer com proposta de diligência.

Art. 12. Verificada a ocorrência de falha ou irregularidade nas informações enviadas pelo controle interno, a Secretaria de Controle Externo competente solicitará ao órgão ou entidade de origem esclarecimentos quanto ao fato, que deverão ser atendidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

Art. 13. Os processos decorrentes de fiscalização de atos de admissão sujeitos a registro serão autuados no TCDF a partir de relatórios gerados pelo SIRAC contendo as principais informações admissionais de cada servidor constante do Sistema, bem como do parecer do controle interno.

Art. 14. O Tribunal determinará o registro do ato de admissão que considerar legal.

§ 1º As contratações temporárias serão examinadas periodicamente, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Gestão de Professores Substitutos – GESPRO e do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, com autuação de processo específico em caso de suposta ilegalidade, e por meio de auditoria anual, por amostragem, focada nas admissões para suprir carências definitivas de pessoal.

§ 2º As contratações relativas a carências provisórias de pessoal, permitidas por lei, serão apenas conhecidas pelo TCDF, ficando dispensado o registro formal dos respectivos atos.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal informará ao Tribunal, via SIRAC, as decisões judiciais transitadas em julgado das ações relativas a admissões de candidatos decorrentes de concurso público.

Art. 16. As unidades administrativas responsáveis dos órgãos, entidades ou corporações militares deverão manter à disposição dos controles interno e externo a documentação referente aos atos de provimento, vacância, desistência, rescisão contratual, exclusão ou desligamento de pessoal, inclusive a referente aos atos considerados ilegais.

Art. 17. Nos casos de vacância em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão ou desligamento, as unidades administrativas dos órgãos, entidades ou corporações militares devem cadastrar a data do respectivo ato no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de vacância ou exclusão, ou da rescisão contratual.

Art. 18. Não serão objeto de análise individualizada pelo Tribunal as seguintes informações, a que se referem os arts. 3º, incisos II, III e IV, 10 e 17, desta Resolução:

I – relativas a desistência e a vacância em cargo público, rescisão contratual, exclusão ou desligamento, cujo cadastramento tem a finalidade apenas de possibilitar a verificação da obediência à ordem de classificação no certame e evitar eventual acumulação de cargos, respectivamente;

II – referentes a reversão ou retorno à atividade, reintegração, aproveitamento e recondução, cujo cadastramento visa a subsidiar eventuais análises da situação funcional do servidor.

Art. 19. O descumprimento dos prazos previstos nesta Resolução sujeitará o responsável à sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar do DF nº 1/94, combinado com o art. 182, inciso VI, do Regimento Interno do TCDF.

Art. 20. O art. 1º da Resolução nº 219, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Com vistas à apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, bem como das revisões que alterem o fundamento legal original, deve ser observado o disposto nesta Resolução.”

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 22. A partir da vigência desta Resolução, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 168, de 16 de setembro de 2004.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão do auxílio pré-escolar no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994,

combinado com os incisos XX e XXVI do art. 84 do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Administrativa nº 832, de 9 de dezembro de 2014, conforme consta do Processo nº 4193/94, RESOLVE:

Art. 1º O auxílio pré-escolar, benefício de natureza indenizatória, será concedido aos membros e servidores ativos do Tribunal, bem assim aos ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo e aos cedidos ao Tribunal, que mantenham sob sua dependência econômica, crianças com idade até cinco anos, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Consideram-se dependentes econômicos, para os fins de concessão do auxílio pré-escolar: I – os filhos, os enteados, os menores sob guarda, tutela ou dependência econômica do membro ou servidor, devidamente reconhecida em processo judicial;

II – o dependente excepcional, de qualquer idade, desde que comprovada, mediante laudo médico oficial, que a sua idade mental corresponda à faixa etária prevista no art. 1º.

Parágrafo único. A dependência econômica dos enteados deverá ser comprovada mediante declaração escrita, acompanhada da certidão de nascimento do dependente, e de casamento civil ou comprovação de união estável atual do beneficiário com a mãe ou o pai do dependente.

Art. 3º A concessão do benefício dar-se-á mediante as seguintes condições:

I – apresentação de requerimento de inscrição;

II – comprovação da condição de dependência econômica, na forma prevista no art. 2º, conforme cada caso;

III – assinatura do Termo de Compromisso no sentido de comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida na relação de dependência ou na causa de percepção do benefício.

§ 1º O Serviço de Cadastro Funcional procederá à análise da situação do dependente declarada no requerimento, para posterior deliberação da Secretaria-Geral de Administração.

§ 2º O auxílio pré-escolar será pago mensalmente, através da folha de pagamento, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento e cessará, automaticamente, a partir do mês em que o dependente completar seis anos de idade.

Art. 4º O benefício de que trata esta Resolução, relativamente ao mesmo dependente, não poderá ser:

I – recebido cumulativamente pelo servidor que exercer mais de um cargo ou emprego público;

II – concedido ao servidor que receber idêntico benefício de outro órgão, ressalvada a hipótese de opção;

III – deferido se um dos pais ou responsável já receber benefício similar de entidade pública;

IV – deferido se o dependente estiver recebendo assistência pré-escolar prestada direta ou indiretamente por instituição criada ou mantida pelo poder público.

§ 1º Compete ao beneficiário firmar declaração comprovando a não incidência nas vedações contidas neste artigo.

§ 2º Tratando-se de pais separados judicialmente ou divorciados, o benefício será concedido ao que detiver a guarda legal do dependente ou ao que ficar obrigado, por decisão judicial, a custear-lhe as despesas com berçário ou assemelhados e pré-escola.

Art. 5º O pagamento do auxílio pré-escolar cessará, devendo-se proceder aos ajustes financeiros, proporcionalmente ao mês da exclusão, a contar:

I – da data da aposentadoria ou da cessação do vínculo funcional do beneficiário com o Tribunal;

II – do início da fruição de licença ou afastamento sem remuneração do beneficiário;

III – do mês seguinte àquele em que o dependente completar seis anos;

IV – do óbito do dependente;

V – da data que o beneficiário requerer o cancelamento do benefício;

VI – da comprovação por meio de laudo médico oficial, a ser apresentado em prazo estabelecido pelo Tribunal, de que a idade mental a que se refere o art. 2º, II, deixou de corresponder à faixa etária prevista no art. 1º.

Art. 6º O auxílio pré-escolar não será:

I – incorporado ao subsídio, à remuneração, à pensão e aos proventos de aposentadoria;

II – considerado vantagem para quaisquer efeitos;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV – incluído no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para contribuição previdenciária ou imposto de renda.

Art. 7º O valor do benefício de que trata esta Resolução será corrigido, anualmente, por ato da Presidência do Tribunal, pelo mesmo índice previsto na Lei Complementar nº 840/11, que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal, com efeito retroativo a 1º de janeiro, tendo em conta a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Compete à Secretaria-Geral de Administração a operacionalização das medidas relativas ao benefício de que trata esta Resolução, principalmente, no que concerne à sua concessão e pagamento.

Art. 9º A Presidência do Tribunal poderá baixar normas complementares, dispondo sobre os critérios e procedimentos administrativos para a concessão do auxílio pré-escolar.

Art. 10. Os beneficiários que já se encontram inscritos, para fins de percepção do auxílio pré-escolar, ficam dispensados da apresentação de novo requerimento.

Art. 11. O custeio do auxílio pré-escolar será feito com recursos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 159, de 2 de setembro de 2003; a Resolução nº 178, de 13 de março de 2007 e a Resolução nº 250, de 26 de fevereiro de 2013.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO